LEIS MUNICIPAIS ORDINÁRIAS - 2007

LEI Nº 1.679/2007
SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 1.679/2007

LDO/2008

LEI MUNICIPAL N.º 1.679/2007.

DATA: 10 DE DEZEMBRO DE 2007.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. DILCEU ROSSATO, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES AUTORIZADAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA, A SEGUINTE LEI:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

Art. 1º *- São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária do exercício financeiro de 2008, compreendendo:*

I – as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;

II – orientações básicas para elaboração da lei orçamentária anual e suas alterações;

III – disposições sobre a política de pessoal, encargos sociais e serviços extraordinários;

IV – disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;

V – equilíbrio entre receitas e despesas;

VI – critérios e formas de limitação de empenho;

VII – normas relativas ao controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;

VIII – condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;

IX – autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da federação;

X – dos fundos especiais do Município;

XI – parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;

XII– definição de critérios para início de novos projetos;

XIII – definição das despesas consideradas irrelevantes;

XIV – das disposições gerais.

CAPÍTULO I

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º *- As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2008, 2009 e 2010, de que trata o Art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, são as identificadas nos anexos desta lei, e conterá ainda:*

I – Anexo de Metas Fiscais – Metas Anuais em valores correntes e constantes, relativas a Receitas, Despesas, Resultados Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública (art. 4º, § 1º, da LC 101/00);

II – Anexo de Metas Fiscais – Avaliação do Cumprimento das Metas relativas ao ano anterior (art. 4º § 2º, I da LC 101/00);

III – Anexo de Metas Fiscais – Memória e Metodologia da Calculo (art. 4º § 2º II da LC 101/00);

IV – Anexo de Metas Fiscais – Evolução do Patrimônio Líquido (art. 4º, § 2º, Inciso III da LC 101/00);

V - Anexo de Metas Fiscais – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial. (art. 4º. § 2º. IV a da LC 101/00);

VI – Anexo de Metas Fiscais – Renuncia da Receita e da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (art. 4º, § 2º, V da LC 101/00);

VII – Anexo de Metas Fiscais – Demonstrativo dos Riscos Fiscais (art. 4º, § 3º da LC 101/00).

§ 1º *- Os recursos estimados na lei orçamentária para 2008 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades estabelecidas nos Anexos desta lei, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.*

§ 2º *- O anexo de prioridades e metas conterá, no que couber, o disposto no § 2º do Art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal. (ART. 4º, § 1º DA LRF)*

§ 3º *- As Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal possuem caráter indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento, podendo a Lei Orçamentária atualizá-los.*

CAPÍTULO II

DAS ORIENTAÇÕES BÁSICAS PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

SEÇÃO I
DA ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E DIRETRIZES DO ORÇAMENTO ANUAL

Art. 3º *- Para efeito desta Lei, entende-se por:*

I – programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;

II – ação, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, denominado por projeto, atividade ou operação especial;

III – atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta em produto necessário à manutenção da atuação governamental;

IV – projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da atuação governamental;

V – operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das atuações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;

VI – unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

VII – receita ordinária, aquelas previstas para ingressarem no caixa da unidade gestora de forma regular, seja pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional no partilhamento dos tributos de competência de outras esferas de governo;

VIII – execução física, a autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;

IX – execução orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;

X – execução financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos;

§ 1º *- Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades ou operações especiais, e estas com identificação da Classificação Institucional, Funcional Programática, Categoria*

econômica, Diagnóstico situacional do Programa, Diretrizes, Objetivos, Metas Físicas, e indicação das fontes de financiamento na forma da portaria STN n.º 340/2006.

§ 2º - Cada atividade, projeto e operação especial estará identificada pela função e a sub-função às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão.

§ 3º - Cada projeto constará somente em uma unidade orçamentária e em um programa.

Art. 4º - A Lei Orçamentária para 2008 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas a seus Fundos a aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias MOG nº42/1999, Interministerial nº 163/2002, STN nº 340/2006 e alterações posteriores, na forma dos seguintes Anexos:

I - Demonstrativo da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas (Anexo I, da Lei 4.320/64 e Adendo II da Portaria SOF nº 8/85);

II – Demonstrativo da Receita, segundo as Categorias Econômicas (Anexo II, da Lei 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF nº 8/85);

III – Resumo Geral da Despesa, segundo as Categorias Econômicas (Anexo III, da Lei 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85);

IV – Demonstrativo da Despesa por Categoria Econômica, Grupos de Natureza de Despesa e Modalidade de Aplicação em cada Unidade Orçamentária (Anexo III, da Lei 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF nº8/85);

V – Programa de Trabalho (Adendo V da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85);

VI – Programa de Trabalho de Governo – Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções, Programas, Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo VI da Lei 4.320/64 e Adendo V da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85);

VII – Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções, Programas, Projetos, Atividades, e Operações Especiais (Anexo 7, da Lei 4.320/64 e Adendo VI da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85) ;

VIII – Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções e Programas, conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo 8, da Lei 4.320/64 e Adendo VII da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85);

IX – Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9, da Lei 4.320/64 e Adendo VIII da Portaria SOF/SEPLAN nº 08/85);

X – Quadro Demonstrativo da Despesa – QDD por Categoria de Programação, com identificação da Classificação Institucional, Funcional Programática, Categoria Econômica, Diagnóstico situacional do Programa, Diretrizes, Objetivos, Metas Físicas e Indicação das fontes de financiamento, denominado QDD;

XI – Demonstrativo da Evolução da Receita por Fontes, conforme disposto no Artigo 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal;

XII – Demonstrativo da estimativa e Compensação da Renúncia de Receita, na forma estabelecida no Art 14 da LRF; (Art. 5º, II da LRF)

XIII – Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado. (Art.5º, II da LRF)

XIV – Demonstrativo da Evolução da Despesa no mínimo por Categoria Econômica conforme disposto no Artigo 22 da Lei 4.320/64;

XV – Demonstrativo das Receitas e Despesas dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social; (Art.165, §5º da CF)

XVI – Demonstrativo da Compatibilidade da Programação dos Orçamentos com as Metas Fiscais e Físicas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias; (Art 5º, I da LRF)

XVII – Demonstrativo dos Riscos Fiscais considerados para 2008 (Art.5º III)

XVIII – Demonstrativo da Origem e Aplicação dos Recursos Derivados da Alienação de Bens e Direitos que integram o Patrimônio Público.(Art.44 da LRF)

XIX – Demonstrativo da Apuração do resultado Primário e Nominal previstos para o exercício de 2006. (Art. 4º, § 1º e 9º da LRF)

XX – Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos para 2008. (Art. 8º e 50, I da LRF)

***§ 1º** - O Orçamento da Autarquia que acompanha o Orçamento Geral do Município evidenciará suas receitas e despesas conforme disposto no item 4º deste Artigo.*

***§ 2º** - Para efeito desta lei, entende-se por Unidade Gestora Central, a Prefeitura, e por Unidade Gestora, as Entidades com Orçamento e Contabilidade própria.*

***§ 3º** - O Quadro Demonstrativo da Despesa – QDD, de que trata o item X deste artigo, fixará a despesa ao nível de Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, conforme disposto na Portaria STNº 163/2002, admitido o remanejamento por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, definido por esta lei como categoria de programação.*

***Art. 5º** - O orçamento fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a modalidade de aplicação e os grupos de despesa conforme a seguir discriminado:*

I – pessoal e encargos sociais - 1;
II - juros e encargos da dívida - 2;
III – outras despesas correntes - 3;
IV – investimentos - 4;

V – inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas - 5; e

VI - amortização da dívida - 6.

Art. 6º *- O orçamento fiscal compreenderá a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações devendo a correspondente execução orçamentária e financeira ser consolidada no Órgão Central de Contabilidade do Poder Executivo.*

Art. 7º *- O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de:*

I – texto da lei;

II – documentos referenciados nos artigos 2º e 22 da Lei nº 4.320/1964;

III – quadros orçamentários consolidados;

IV – anexo do orçamento fiscal, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

V – demonstrativos e documentos previstos no art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000;

VI – anexo do orçamento de investimento a que se refere o art. 165, § 5º, inciso II, da Constituição Federal, na forma definida nesta Lei.

Parágrafo Único *- Acompanharão a proposta orçamentária, além dos demonstrativos exigidos pela legislação em vigor, definidos no caput, os seguintes demonstrativos:*

I – Demonstrativo da receita corrente líquida, de acordo com o art. 2º, inciso IV da Lei Complementar nº 101/2000;

II – Demonstrativo dos recursos a serem aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino e no ensino fundamental, para fins do atendimento do disposto no art. 212 da Constituição Federal e no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

III – Demonstrativo dos recursos a serem aplicados no FUNDEF – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério;

IV – Demonstrativo dos recursos a serem aplicados nas ações e serviços públicos de saúde, para fins do atendimento disposto na Emenda Constitucional nº 29/2000;

V – Demonstrativo dos recursos a serem aplicados nas ações e serviços públicos de saúde, provenientes do SUS – Sistema Único de Saúde;

VI – Demonstrativo da despesa com pessoal, para fins do atendimento do disposto no art. 169 da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 8º *- A mensagem de encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o Art. 22, Parágrafo Único, I da Lei 4.320/64, conter:*

I – Quadro Demonstrativo da Participação Relativa de cada Fonte na Composição da Receita Total; (Princípio da Transparência. Art 48 da LRF)

II – Quadro Demonstrativo dos Tributos Lançados e não Arrecadados até 2005, identificando o estoque da Dívida Ativa; (Princípio da Transparência. Art. 48 da LRF)

III – Quadro Demonstrativo da Evolução da Despesa a Nível de Função e Grupo de Natureza da Despesa, dos Exercícios de 2003 a 2006 e fixada para 2007 e 2008. (Princípio da Transparência. Art. 48 da LRF)

IV – Quadro Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária e sua Participação Relativa; (Princípio da Transparência. Art 48 da LRF)

V – Quadro Demonstrativo da Evolução das Receitas Correntes Líquidas, Despesas com Pessoal e seu Percentual de Comprometimento, de 2006 a 2008; (Art. 20 e 48 da LRF)

VI – Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos para Manutenção e Desenvolvimento do Ensino; (Art. 212 da CF e 60 dos ADCT)

VII – Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos Destinados a Ações Públicas de Saúde; (Art. 77 dos ADCT)

VIII – Demonstrativo da Composição do Ativo e Passivo Financeiro, posição em 31/08/2006; (Princípio da Transparência. Art 48 da LRF)

IX – Quadro Demonstrativo do Saldo da Dívida Fundada por Contrato, com identificação dos credores, em 2006, 2007 e 2008; (Princípio da Transparência. Art 48 da LRF)

***Art. 9º** - A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária, serão elaboradas a valores correntes do exercício de 2007, projetados ao exercício a que se refere.*

***Parágrafo Único** - O projeto de lei orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, considerando os acréscimos de receita resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que implicam aumento da base de cálculo, bem como de alterações na legislação tributária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal estabelecidas nesta Lei.*

***Art. 10** - Para efeito do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo, e os órgãos da Administração Indireta encaminharão ao Órgão Central de Contabilidade do Poder Executivo até 30 de setembro de 2008, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.*

***Art. 11** - O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo e do Ministério Público, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subseqüente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.*

Parágrafo Único *- Os órgãos da Administração Indireta e o Poder Legislativo encaminharão ao Órgão Central de Contabilidade do Poder Executivo, até 15 dias antes do prazo definido no caput, os estudos e as estimativas das suas receitas orçamentárias para o exercício subseqüente e as respectivas memórias de cálculo, para fins de consolidação da receita municipal.*

Art. 12 *- O projeto de lei orçamentária do Município, relativo ao exercício financeiro de 2008, deve assegurar o controle social e transparência na execução do orçamento:*

I – o princípio de controle social implica em assegurar a todo cidadão a participação nas ações da administração municipal;

II – o princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 13 *- Será assegurada aos cidadãos a participação no processo de elaboração e fiscalização do orçamento, através da definição das prioridades de investimento local, mediante regular processo de consulta, em audiência pública.*

Art. 14 *- Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa.*

Art. 15 *- A lei orçamentária discriminará, no órgão responsável pelo débito, as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no art. 100 da Constituição Federal.*

§ 1º *- Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da administração pública municipal direta e indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal.*

§ 2º *- Os recursos alocados para os fins previstos no caput deste artigo não poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outra finalidade.*

SEÇÃO II
DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTOS

Art. 16 *– Os investimentos à conta de recursos do orçamento fiscal, serão programados de acordo com as cotações previstas nos respectivos orçamentos.*

Art. 17 *– Na programação de investimentos dos Órgãos da Administração Direta e Administração Indireta serão observados os seguintes princípios:*

I – Os investimentos deverão estar contemplados no PPA 2006-2009 e suas alterações posteriores;

II – Não poderão ser programados novos projetos em detrimento dos investimentos em andamento, excluídos da vedação aqueles de natureza emergenciais ou indispensáveis ao bem estar da população;

III – permitam a população de baixa renda ao conjunto de bens e serviços socialmente prioritários que lhe possibilite a obtenção de um novo padrão de bem estar social;

IV – contribuam para a melhoria das condições de segurança pública, educação, saúde, saneamento básico e habitação;

V – impliquem na geração de empregos, assegurado para tanto o incentivo fiscal e utilização de políticas públicas que visem facilitar ou contribuir para a afixação ou ampliação de empresas e indústrias no Município, autorizado nestes casos, a desapropriação;

VI – contribuam para a defesa, preservação e recuperação do meio ambiente;

VII – promovam a revitalização econômica, agrícola, industrial e do setor de serviços.

SEÇÃO III
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA E AO ENDIVIDAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL

Art. 18 *– A Lei Orçamentária de 2008 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento de 50% das receitas correntes líquidas apuradas até o segundo mês imediatamente anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LC 101/2000. (Artigo 30, 31 e 32 da LRF).*

Art. 19 *– A contratação de operações de créditos dependerá de autorização em lei específica (Art.32, I da LRF).*

Art. 20 *– Ultrapassado o limite de endividamento definido no Artigo 31 da LRF, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira nas dotações definidas no Artigo 48 desta lei. (Art. 31, § 1º, II da LRF)*

Art. 21 *- A administração da dívida pública municipal interna tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.*

Art. 22 - *Na lei orçamentária para o exercício de 2008, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas e nas autorizações concedidas até a data do encaminhamento do respectivo projeto de lei à Câmara Municipal.*

Art. 23 - *A lei orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, desde que observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000 e atendidas as exigências estabelecidas na Resolução nº 43/2002 do Senado Federal.*

SEÇÃO IV
DA DEFINIÇÃO DE MONTANTE E FORMA DE UTILIZAÇÃO DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Art. 24 – *A compensação de que trata o artigo 17, § 2º da Lei Complementar nº 101/2000, quando da criação ou aumento de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, poderá ser realizada observado o limite das respectivas dotações e o limite de gastos estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal. (Art.4º, § 2º da LRF)*

Art. 25 – *Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo de Metas Fiscais – Demonstrativo dos Riscos Fiscais, anexo a esta Lei. (Art. 4º, § 3º da LRF)*

§ 1º - *Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do excesso de arrecadação e do superávit do exercício de 2007.*

§ 2º - *Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei a Câmara, propondo anulação de recursos ordinários alocados para investimentos, desde que não comprometidos.*

Art. 26 – *Os orçamentos para o exercício de 2008 destinarão recursos para a reserva de Contingência não superior a 2% (dois por cento) das Receitas Correntes Líquidas previstas para o mesmo exercício. (Art.5º, III da LRF)*

§ 1º - *Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme disposto na Portaria MPO nº 42/99, art. 5º, Portaria STN nº 163/2002, art. 8º e Anexo de Metas Fiscais – Demonstrativo dos Riscos Fiscais. (Art.5º, III, "b" da LRF)*

§ 2º - *Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 10 de dezembro de 2008, poderão excepcionalmente, ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.*

Art. 27 *- A Reserva de Contingência da Unidade Gestora Central será constituída, exclusivamente, de recursos ordinários do orçamento fiscal e corresponderá no máximo a 2% (dois por cento) da Receita Corrente Líquida Prevista.*

Art. 28 *– A Reserva de Contingência da Unidade Gestora PREVISO será constituída dos recursos que corresponderão ao seu superávit orçamentário.*

CAPÍTULO III

DA POLÍTICA DE PESSOAL, ENCARGOS SOCIAIS

E SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

SEÇÃO I
DISPOSIÇÕES SOBRE A POLÍTICA DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 29 *– O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2008, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, observados os limites e as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal. (Art.169, parágrafo 1º, II da CF)*

§ 1º *- Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2008 ou em créditos adicionais.*

§ 2º *- Fica o Executivo Municipal autorizado a criar secretaria municipal, observado o art. 195, § único, III da Constituição Estadual e art. 61, II, 'b" da Constituição Federal.*

Art. 30 *– Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores quando as despesas com pessoal excederem a 95% do limite estabelecido no Art. 20, III da Lei de Responsabilidade Fiscal. (Art. 22, § único, V da LRF)*

Art. 31 *– O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal. (Art. 19 e 20 da LRF)*

I – eliminação de vantagens concedidas a servidores;

II – eliminação das despesas com horas extras;
III – exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;
IV – demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 32 *– Para efeito desta lei e registros contábeis, entende-se terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o artigo 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal de Sorriso, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.*

Parágrafo Único *– Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de terceirização".*

Art. 33 *– Para efeito do cálculo da despesa com pessoal, não se considera como substituição de servidores públicos, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que simultaneamente:*

I – sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade;
II – não sejam inerentes a categorias funcionais, abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do Órgão ou Entidade.

Parágrafo Único *– A Lei Orçamentária conterá dotação orçamentária suficiente para fazer face a recomposição monetária anual dos subsídios dos agentes políticos municipais.*

SEÇÃO II
DA PREVISÃO PARA A CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL DE HORAS EXTRAS

Art. 34 *- Se durante o exercício de 2008 a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101/2000, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.*

Parágrafo Único *- A autorização para a realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no caput deste artigo, no âmbito do*

Poder Executivo é de exclusiva competência do Prefeito Municipal e no âmbito do Poder Legislativo é de exclusiva competência do Presidente da Câmara.

CAPITULO IV

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 35 – O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos dos orçamentos da receita e serem objeto de estudo do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes. (Art 14 da LRF).

Art. 36 – Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no Art 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal. (Art.14, § 3º da LRF)

Art. 37 – O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, seja por aumento da receita ou cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente. (art.14, § 2º da LRF).

Art. 38 - As receitas abrangerão a receita tributária própria, a receita patrimonial, as diversas receitas admitidas em lei e as parcelas transferidas pela União e pelo Estado resultantes de suas receitas fiscais, nos termos da Constituição Federal.

§ 1º - No Projeto de Lei Orçamentária, as receitas e as despesas serão orçadas segundo os preços vigentes entre maio e junho de 2007, comparadas ao procedimento da arrecadação no primeiro semestre do referido exercício.

§ 2º - A lei orçamentária obedecerá às seguintes diretrizes:

I – o equilíbrio entre as despesas e as receitas;
II – as alterações da legislação tributária;

III – estimará os valores da receita e fixará os valores das despesas de acordo com a variação de preços e planejamento específicos para o exercício de 2008.

***§ 3º** - Os valores das parcelas a serem transferidas pelos Governos Federal e Estadual serão fornecidos por órgãos competentes do Governo.*

***§ 4º** - As parcelas transferidas mencionadas no parágrafo anterior são as constantes no artigo 158 e 159, inciso I, alínea "B", inciso II e § 3º, da Constituição Federal.*

***Art. 39** - A previsão das receitas considerará:*

I – a expansão do número de contribuintes;
II – a atualização do Cadastro Técnico Municipal;
III – atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;
IV – o acompanhamento do Valor Adicionado Fiscal e respectivas atividades econômicas do Município.

***Art. 40** - A estimativa da receita que constará do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2008, com vistas à expansão da base tributária e conseqüente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre as quais:*

I – aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilização;
II – aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;
III – aperfeiçoamento dos processos tributário-administrativos, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;
IV – aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.

***Art. 41** - A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte, com destaque para:*

I – atualização da planta genérica de valores do Município;
II – revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;
III – revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

IV – revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

V – revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

VI – instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;

VII – revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;

VIII – revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal;

IX – instituição, por lei específica, da Contribuição de Melhoria com a finalidade de tornar exeqüível a sua cobrança;

X – a instituição de novos tributos ou a modificação, em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos.

Art. 42 *- O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovado ou editado se atendidas as exigências do artigo 14 da Lei Complementar no 101/00.*

Parágrafo Único *- Aplicam-se à lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira as mesmas exigências referidas no caput.*

Art. 43 *- Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária em decorrência de mudanças na Legislação Nacional, em função de interesse público relevante ou ainda adotadas para a expansão da arrecadação municipal.*

CAPITULO V

DO EQUILÍBRIO ENTRE RECEITA E DESPESA

Art. 44 *- A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, constante desta Lei.*

Art. 45 *- Os projetos de lei que impliquem em diminuição de receita ou aumento de despesa do Município no exercício de 2008 deverão estar acompanhados de demonstrativos que discriminem o montante estimado da diminuição da receita ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2008 a 2010, demonstrando a memória de cálculo respectiva.*

Parágrafo único *- Não será aprovado projeto de lei que implique em aumento de despesa sem que estejam acompanhados das medidas definidas nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.*

Art. 46 *- As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:*

I – para elevação das receitas:

a – a implementação das medidas previstas nos arts. 40 e 41 desta Lei;

b – atualização e informatização do cadastro imobiliário;

c – chamamento geral dos contribuintes inscritos na Dívida Ativa.

II – para redução das despesas:

a – implantação de rigorosa pesquisa de preços, de forma a baratear toda e qualquer compra e evitar a cartelização dos fornecedores;

b – revisão geral das gratificações concedidas aos servidores.

Art. 47 *- Na programação da despesa não poderão ser:*

I – fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras, de forma a evitar a quebra do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa;

II – incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de um órgão;

III – transferidos a outras unidades orçamentárias os recursos recebidos por transferências voluntárias.

CAPITULO VI

DOS CRITÉRIOS E FORMA DE LIMITAÇÃO DE EMPENHO

Art. 48 *– Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observado a destinação de recursos, nas seguintes dotações abaixo: (Art. 9º da LRF)*

I – Contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias como convênios, operações de créditos, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;

II – Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III – Dotação para combustíveis destinados a frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura; e

IV – Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único – *Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior da Unidade Gestora, observada a vinculação da destinação de recursos.*

Art. 49 - *Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9º, e no inciso II do § 1º do artigo 31, da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2008, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.*

§ 1º - *Excluem do caput deste artigo as despesas que constituam obrigação constitucional e legal e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.*

§ 2º - *O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no caput deste artigo.*

§ 3º - *Os Poderes Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, emitirão e publicarão ato próprio estabelecendo os montantes que caberão aos respectivos órgãos na limitação do empenho e da movimentação financeira.*

§ 4º - *Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, adotar-se-ão as mesmas medidas previstas neste artigo.*

Art. 50 - *Em atendimento ao disposto no art. 9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, ficam estabelecidos os seguintes critérios para limitação de empenho e movimentação financeira:*

I - dentre as despesas de capital e as despesas correntes, as despesas de capital deixarão de ser empenhadas;

II- dentre as despesas correntes, as despesas referentes à destinação de recursos para o setor privado deixarão de ser empenhadas;

III- dentre as despesas de capital, deixarão de ser empenhadas as ainda não licitadas.

Parágrafo Único - *A limitação de empenho será feita através de Decreto.*

Art. 51 *- Para atender ao disposto no parágrafo 3º, do art. 9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, fica estabelecido que a limitação de empenho e movimentação financeira para o Poder Legislativo será feita pelos mesmos critérios e forma fixados para o Poder Executivo.*

CAPÍTULO VII

DAS NORMAS RELATIVAS AO CONTROLE DE CUSTOS E AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS DOS PROGRAMAS FINANCIADOS COM RECURSOS DOS ORÇAMENTOS

Art. 52 *– O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Publico Municipal de que trata os artigo 50, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, serão desenvolvidos de forma a apurar os gastos dos serviços, tais como: dos programas, das ações, do m^2 das construções, do m^2 das pavimentações, do aluno/ano do ensino fundamental, do aluno/ano do transporte escolar, do aluno/ano do ensino infantil do aluno/ano com merenda escolar, da destinação final da tonelada de lixo, do atendimento nas unidades de saúde, entre outros. (Art. 4º, I, "e" da LRF)*

Parágrafo Único *– Os gastos serão apurados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício. (Art. 4º, I, "e" da LRF)*

Art. 53 *- O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e a avaliação do resultado dos programas de governo.*

Art. 54 *- Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.*

§ 1º *- A lei orçamentária de 2008 e seus créditos adicionais deverão agregar todas as ações governamentais necessárias ao cumprimento dos objetivos dos respectivos programas, sendo que as ações governamentais que não contribuírem para a realização de um programa específico deverão ser agregadas num programa denominado "Apoio Administrativo" ou de finalidade semelhante.*

§ 2º *- Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.*

§ 3º - O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

CAPÍTULO VIII

DAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS PARA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS

Art. 55 – A transferência de recursos do Tesouro Municipal às entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural. Esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica.(Art.4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade. (Art.70, parágrafo único da CF)

Art. 56 - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica que sejam destinadas:

I – às entidades que prestem atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura;

II – às entidades sem fins lucrativos que realizem atividades de natureza continuada e que tenham sido declaradas por lei como sendo de utilidade pública.

Parágrafo Único - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de regular funcionamento, emitida no exercício de 2008 por, no mínimo, uma autoridade local, e comprovante da regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 57 - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de auxílios e contribuições para entidades públicas e/ou privadas, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica e desde que sejam:

I – de atendimento direto e gratuito ao público, voltadas para as ações relativas ao ensino, saúde, cultura, assistência social, agropecuária e de proteção ao meio ambiente;

II – associações ou consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas municipais.

Art. 58 *- É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de contribuições para entidades privadas, ressalvadas as contribuições instituídas por lei específica no âmbito do Município que sejam destinadas aos programas de desenvolvimento industrial.*

Art. 59 *- É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotação para a realização de transferência financeira a outro ente da federação, exceto para atender as situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, observadas as exigências do art. 25 da Lei Complementar nº 101/2000.*

Art. 60 *- As entidades beneficiadas com os recursos públicos previstos nesta Seção, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos, devendo ocorrer a devolução dos valores no caso de desvio de finalidade.*

Art. 61 *- As transferências de recursos às entidades previstas nos arts. 55 a 59 desta Seção deverão ser precedidas da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, devendo ser observadas na elaboração de tais instrumentos as exigências do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993.*

§ 1º *- Compete ao órgão concedente o acompanhamento da realização do plano de trabalho executado com recursos transferidos pelo Município.*

§ 2º *- É vedada a celebração de convênio com entidade em situação irregular com o Município, em decorrência de transferência feita anteriormente.*

§ 3º *- Excetuam-se do cumprimento dos dispositivos legais a que se refere o caput deste artigo as caixas escolares da rede pública municipal de ensino que receberem recursos diretamente do Governo Federal por meio do PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola.*

Art. 62 *- A destinação de recursos para, direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficits de pessoas jurídicas somente poderá ser feita se estiver de acordo com o art. 26 da Lei Complementar 101/00, for autorizada por lei específica e atender às seguintes condições:*

I - Pessoa Física:

a - apresentar documento de identificação do beneficiário ou de seu representante legal;

b - laudo emitido pela Secretaria Municipal de Ação Social

II - Pessoa Jurídica:

a - aprovação pelo Poder Executivo da prestação de contas de recursos anteriormente recebidos;

b - apresentação de plano de trabalho pela entidade;

c - apresentação de comprovante de regularidade com a Seguridade Social.

***Parágrafo Único** - As normas do caput deste artigo não se aplicam a ajuda a pessoas físicas custeadas pelos recursos do sistema único de saúde.*

***Art. 63** - A transferência de recursos financeiros de um órgão para outro, inclusive da Prefeitura Municipal para os órgãos da Administração Indireta e para a Câmara Municipal, fica limitada ao valor previsto na lei orçamentária anual e em seus créditos adicionais.*

***Parágrafo Único** - O aumento da transferência de recursos financeiros de um órgão para outro somente poderá ocorrer mediante prévia autorização legislativa, conforme determina o art. 167, inciso VI da Constituição Federal.*

CAPÍTULO IX

DA AUTORIZAÇÃO PARA O MUNICIPIO AUXILIAR O CUSTEIO DE DESPESAS DE COMPETÊNCIA DE OUTROS ENTES DA FEDERAÇÃO

***Art. 64** - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações para que o Município contribua para o custeio de despesas de competência de outro ente da federação, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica e que sejam destinadas ao atendimento das situações que envolvam claramente o interesse local.*

***Parágrafo Único** - A realização da despesa definida no caput deste artigo deverá ser precedida da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio.*

CAPÍTULO X

DOS FUNDOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO

Art. 65 - O orçamento para o exercício financeiro de 2008 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo suas Autarquias e seus Fundos, e será estruturado em conformidade com a configuração Organizacional da Prefeitura.

Art. 66 – Os Fundos Municipais terão suas Receitas especificadas no Orçamento da Receita da Unidade Gestora Central, e estas, por sua vez, vinculadas a Despesas relacionadas a seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação, representados nas Planilhas de Despesa referidas no Art. 4º, X desta lei (QDD).

§ 1º - Os Fundos Municipais serão gerenciados pelo Prefeito Municipal, podendo por manifestação formal do Chefe do Poder Executivo, serem delegados a servidor municipal.

§ 2º - A movimentação orçamentária e financeira das contas dos Fundos Municipais deverão ser demonstradas também em balancetes apartados da Unidade Gestora Central quando for delegada pelo Prefeito a servidor Municipal.

Art. 67 – Para cada Fundo Especial será elaborado um plano de aplicação cujo conteúdo conterá:

I – as fontes de recursos financeiros determinados por lei de criação, classificados nas categorias econômicas das receitas correntes e receita de capital;

II – as aplicações, onde serão discriminadas:
a) as ações que serão desenvolvidas através do fundo;
b) os recursos destinados ao cumprimento das metas das ações classificadas sob categorias econômicas de despesas correntes e despesas de capital;

Parágrafo Único - Os planos de aplicação serão partes integrantes do orçamento do Município.

CAPÍTULO XI

DOS PARÂMETROS PARA A ELABORAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E DO CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO

Art. 68 *– O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual: o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para suas Unidades gestoras, considerando nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer o imediato equilíbrio de caixa. (Art.8º, 9º e 13 da LRF).*

§ 1º *- Para atender ao caput deste artigo, os órgãos da administração indireta do Poder Executivo e o Poder Legislativo encaminharão ao Órgão Central de Contabilidade do Município, até 15 (quinze) dias após a publicação da lei orçamentária de 2008, os seguintes demonstrativos:*

I – as metas mensais de arrecadação de receitas, de forma a atender o disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000;

II – a programação financeira das despesas, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000;

III – o cronograma mensal de desembolso, incluídos os pagamentos dos restos a pagar, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º *- O Poder Executivo deverá dar publicidade as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e ao cronograma mensal de desembolso, no órgão oficial de publicação do Município até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2008;*

§ 3º *- A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso de que trata o caput deste artigo deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.*

CAPÍTULO XII

DA DEFINIÇÃO DE CRITÉRIOS PARA INÍCIO DE NOVOS PROJETOS

Art. 69 *– Durante a execução orçamentária de 2008, o Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2008 e constantes desta lei. (Art. 167, I da CF)*

Art 70 *- Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do artigo 2º desta Lei, a lei orçamentária de 2008 e seus créditos adicionais*

observados o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente incluirão projetos novos se:

I – estiverem compatíveis com o Plano Plurianual e suas alterações posteriores, bem como às normas desta Lei;

II – tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento, excluídos da vedação aqueles de natureza emergencial ou indispensáveis ao bem estar da população;

III – estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;

IV – estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio;

V – os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recurso Federal Estadual ou de operações de crédito.

Parágrafo Único - Considera-se projeto em andamento para os efeitos desta Lei, aquele cuja execução iniciar-se até a data de encaminhamento da proposta orçamentária de 2008, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do exercício de 2007.

CAPÍTULO XIII

DA DEFINIÇÃO DAS DESPESAS CONSIDERADAS IRRELEVANTES

Art. 71 – Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que o artigo 16, itens I e II da Lei Complementar nº 101/2000 deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, são considerados despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2008, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação fixado no item I do Art.24 da Lei 8.666/93, devidamente atualizado. (ART.16, § 3º da LRF)

CAPÍTULO XIV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 72 – *O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o dia 15/12/2007.*

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "Caput" deste artigo.

§ 2º - Se a lei orçamentária anual não for devolvida para sanção até o início do exercício financeiro de 2008, fica o Executivo Municipal autorizado a executar em cada mês, até 1/12 das dotações da proposta orçamentária encaminhada ao Poder Legislativo.

Art. 73 – *O Executivo Municipal está autorizado assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência do Município ou não, durante o exercício de 2008.*

Parágrafo Único – *Na hipótese também, o Executivo Municipal poderá assinar termos de parceria público privada, e ou convênios com consórcios municipais e intermunicipais dependendo de Lei Específica.*

Art. 74 - *Não será aprovado projeto de lei que implique em aumento das despesas orçamentárias, sem que estejam acompanhados da estimativa do impacto orçamentário e financeiro definida no art. 16 da Lei Complementar 101/00 e da indicação das fontes de recursos.*

Art. 75 - *As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada categoria de programação e respectivos grupos de despesa, fontes de recursos e modalidades de aplicação, especificando o elemento de despesa.*

Art. 76 - *As categorias de programação, aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, mediante Lei Específica.*

Parágrafo Único - *As modificações a que se refere este artigo também poderão ocorrer quando da abertura de créditos suplementares autorizados na lei orçamentária, os quais deverão ser abertos mediante Lei Específica.*

Art. 77 - *A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964.*

Parágrafo Único - *A lei orçamentária conterá autorização e disporá sobre o limite para a abertura de créditos adicionais suplementares.*

Art. 78 - *São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.*

Parágrafo Único - *A contabilidade registrará tempestivamente os atos e fatos relativos à gestão orçamentária-financeira efetivamente ocorridos.*

Art. 79 - *Os órgãos e entidades indicarão, até 31 de maio de 2008, os saldos de créditos especiais e extraordinários autorizados e abertos nos últimos quatro meses do exercício financeiro de 2007, que poderão ser reabertos, na forma do disposto no artigo 167, § 2º, da Constituição Federal.*

§ 1º - *A reabertura de que trata este artigo será efetivada mediante decreto do Poder Executivo.*

§ 2º - *Na reabertura dos créditos a que se refere este artigo, a fonte de recurso deverá ser identificada como saldos de exercícios anteriores, independentemente da fonte de recurso à conta da qual os créditos foram abertos.*

Art. 80 - *Aos alunos do ensino fundamental obrigatório e gratuito, poderá ser fornecido material didático-escolar, uniforme, transporte, suplementação alimentar e assistência à saúde.*

Parágrafo Único – *Após atendidas as necessidades dos alunos do ensino fundamental obrigatório e gratuito, caso existam recursos, o Poder Executivo poderá fornecer transporte aos alunos do ensino médio do município.*

Art. 81 - *Quando a rede oficial de ensino fundamental e médio for insuficiente para atender à demanda, poderão ser concedidas bolsas de estudo para o atendimento pela rede particular de ensino, através de lei autorizativa específica.*

§ 1º - *Não havendo escola particular de ensino fundamental e médio no Município, poderão ser concedidas bolsas de estudo para atendimento ao aluno em outro município.*

§ 2º - *A manutenção de bolsas de estudo é condicionada ao aproveitamento mínimo do aluno em todas as disciplinas matriculadas.*

Art. 82 - *O Chefe do Poder Executivo, atendendo as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 e demais disposições aplicáveis, poderá conceder auxílio financeiro para custeio de curso de graduação em nível superior aos servidores municipais.*

Parágrafo Único *– Fica o Município autorizado, ainda, a conceder auxilio financeiro para custeio de curso de graduação em nível superior, em instituições educacionais, dentro e fora do município, para os cidadãos que preencherem os critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social.*

Art. 83 *- Os recursos para compor a contrapartida de empréstimos e para o pagamento de sinal, amortização, juros e outros encargos, observados os cronogramas financeiros das respectivas operações, não poderão ter destinação diversa das referidas finalidades, exceto se comprovado documentalmente erro na alocação desses recursos.*

Art. 84 *- Se o projeto de lei orçamentária anual não for sancionado pelo Prefeito Municipal até 31 de dezembro de 2007, a programação dele constante poderá ser executada, enquanto a respectiva lei não for sancionada, até o limite de dois doze avos do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal.*

§ 1º *- Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da lei orçamentária a utilização dos recursos autorizada neste artigo.*

§ 2º *- Não se incluem no limite previsto no caput deste artigo, as dotações para atendimento de despesas com:*

I - pessoal e encargos sociais;

II - pagamento de benefícios previdenciários;

III - pagamento do serviço de dívida;

IV - pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de Saúde;

V - a manutenção e desenvolvimento do Ensino.

Art. 85 *– Constituem as despesas municipais aquelas destinadas à aquisição, obras, manutenção e desenvolvimento de bens e serviços para o cumprimento dos objetivos do Município e os compromissos de natureza social e financeira.*

Art. 86 *- A Lei Orçamentária contemplará recursos para contrapartida dos convênios que vierem a ser firmados no exercício de 2008.*

Art. 87 *- O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de lei orçamentária anual enquanto não iniciada a sua votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.*

Art. 88 *- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2008.*

Art. 89 *- Revogam-se as disposições em contrário.*

Prefeitura Municipal de
SORRISO
Construindo uma nova história

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 10 DE DEZEMBRO DE 2.007.

DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

LUIZ CARLOS NARDI
Vice-Prefeito Municipal
ALCI LUIZ ROMANINI
ALOISIO CAYE
CÁTIA REGINA RANDON ROSSATO
EDILBERTO BORGES DE SOUZA
ELSO RODRIGUES
LEANDRO CARLOS DAMIANI
MARCOS FOLADOR
MARISA FÁTIMA SANTOS NETTO
NERY DEMAR CERUTTI
ROMÉLIO JOSÉ GARDIN
SILVIO BORGES

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ALCI LUIZ ROMANINI
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS - 2008 **ANEXO III**

ANEXO DE PROGRAMA, DIAGNÓSTICO, DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

PROGRAMA

0001. PROCESSO LEGISLATIVO

DIAGNÓSTICO

A Câmara Municipal tem funções institucionais,legislativa, fiscalizadora, julgadora, administrativa, integrativa e de assessoramento,que são exercidas com independência e harmonia em relação ao Executivo Municipal, nos termos de seu regimento Interno. A Câmara Municipal de Vereadores tem em seu quadro de 43 servidores e 09 vereadores.

DIRETRIZES

Realização de sessões ordinárias conforme regimento interno; realização de sessões extraordinárias quando convocadas; realização de reuniões pelas diversas comissões; recebimento, discussão e votação das leis; apresentação de projetos de leis, projetos de resoluções e indicações, discussão e votação; fiscalização dos atos da administração; julgamento das contas anuais do Prefeito; execução das demais atribuições do legislativo municipal.

OBJETIVOS

Dar cumprimento ás funções básicas do Poder Legislativo de legislar e fiscalizar.

FUNÇÃO/ SUB-FUNÇÃO	P-1 A-2	AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META	VALOR	FONTE
01. 031	2	03. Apoio ao Administrativo	Unidade Gestora	unidade	1	3.000.000	
01. 031	1	04. Construção do Prédio da Câmara Municipal	obra	unidade	1	550.000	
01. 031	1	05. Aquisição de Veículo para Câmara	bem	unidade	2	150.000	
01. 031	1	07. Aquisição de Material de Informática	bem	unidade		100.000	
01. 031	1	08. Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	bem	unidade		100.000	
TOTAL						3.900.000	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS - 2008 **ANEXO III**

ANEXO DE PROGRAMA, DIAGNÓSTICO, DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

PROGRAMA

0002. GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR

DIAGNÓSTICO

Este programa será executado pela estrutura do Gabinete do Prefeito, Vice-Prefeito e sua assessoria jurídica. Esta estrutura envolve, além do Prefeito e Vice-prefeito, 3 assessores jurídicos, 2 servidores para o PROCON e 2 servidores na JSM. Também a estrutura do FUNREBOM e sua manutenção

DIRETRIZES

Elaboração da legislação necessária á gestão pública municipal; acompanhamento do processo legislativo; publicação dos atos da administração, coordenação das audiências públicas; coordenação da execução das políticas públicas; defesa dos interesses do Município; planejamento das ações da administração; acompanhamento do sistema de controle interno; acompanhamento e avaliação dos programas de governo. Manutenção do FUNREBOM.

OBJETIVOS

Melhorar e ampliar os serviços públicos municipais; praticar o princípio da transparência dos atos da administraçãao, envolver a sociedade nas decisões administrativas; melhorar e ampliar as ações planejadas e o controle dos atos da administração.

FUNÇÃO/ SUB-FUNÇÃO	P-1 A-2	AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META	VALOR	FONTE
04. 121	2	01. Manutenção do Gab. Prefeito, Vice e Assessoria Jurídica	Servidor	Unidade	6	750.000	
04. 121	2	02. Manutenção do FUNREBOM	Fundo	Unidade	1	48.000	
04. 121	2	03. Manutenção da JSM, UMC, PROCON	Servidor	Unidade	4	140.000	
04. 121	1	05. Aquisição de Equipamentos para Manutenção do FUNREBOM	Bem	Unidade	10	40.000	
TOTAL						978.000	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS - 2008 ANEXO III

ANEXO DE PROGRAMA, DIAGNÓSTICO, DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

PROGRAMA

0003. ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

DIAGNÓSTICO

Este programa será executado pela estrutura do setor de cadastro e tributação, do setor de arrecadação e pagamentos e setor de registros contábeis, contabilidade,envolvend um total de 20 servidores municipais, distribuídos nos setores de tributação, tesouraria e contabilidade, sendo 4 fiscais, com plantão 24 horas, possui 4 motocicletas e um automóvel utilitário, Fiat Strada, Possui no cadastro imobiliário um total de 30.000 imóveis.

DIRETRIZES

Garantir o pagamento a fornecedores, controle dos saldos de caixa e bancos, registro contábil dos atos e fatos da administração, controle da aplicação de recursos vinculados, emissão de relatórios gerenciais, apresentação de prestação de contas, etc.

OBJETIVOS

Controlar a arrecadação os tributos de competência do Município, para garantir as fontes de financiamento dos serviços de competência municipal, produzir relatórios gerenciais, controlar os limites de gastos para atender a legislação e cumprir o mandamento constitucional do controle interno.

FUNÇÃO/ SUB-FUNÇÃO	P-1 A-2	AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META	VALOR	FONTE
04./ 123	2	01. Apoio Adminstrativo à Secretaria	Servidor	Unidade/mês	20	1.530.000	
04./ 123	2	02. Contribuição para Instituições e Entidades	Contribuição	mês	12	10.000	
04./ 123	1	03. Aquisição de Veículos e Motocicletas	Bens	Unidade	2	40.000	
04. / 123	2	04. Contribuição ao PASEP	Contribuição	mês	12	750.000	
TOTAL						2.330.000	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS - 2008 ANEXO III

ANEXO DE PROGRAMA, DIAGNÓSTICO, DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

PROGRAMA

0004. PREFEITURA SEM DESCULPAS

DIAGNÓSTICO

Este programa será executado pela estrutura do setor de tributação, do setor de arrecadação e fiscalização pagamentos e setor de registros contábeis, contabilidade,envolvendo um total de 09 servidores municipais, sendo 4 fiscais, com plantão 24 horas, possui 3 motocicletas
e um automóvel utilitário, Fiat Strada, Possui no cadastro imobiliário um total de 21.000 imóveis, 2.650 contribuintes econômicos e 30.000 cadastro de pessoas

DIRETRIZES

Atualização dos cadastros imobiliário e econômico, lançamento e baixa de tributos, controle da dívida ativa, fiscalização tributária e posturas, arrecadação de tributos
e outras receitas.

OBJETIVOS

Arrecadar os tributos de competência do Município, controlar arrecadação, garantir as fontes de financiamento dos serviços de competência municipal.

FUNÇÃO/ SUB-FUNÇÃO	P-1 A-2	AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META	VALOR	FONTE
04./ 123	2	01. Controle do cadastro imobiliário e econômico	cadastro	unidade/mês	30.000	180.000	
04./ 123	2	02. Arrecadação e pagamentos	lançamento	unidade/mês	2.000	365.000	
04./ 123	2	03. Registros Contábeis	lançamento	unidade/mês	20.000	200.000	
04./ 123	2	05. Financiamento do PMAT	Financiamento	Unidade	1	630.000	
04./ 123	2	06. Programa Consciência Fiscal	Programa	Unidade	1	50.000	
TOTAL						1.425.000	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS - 2008 ANEXO III

ANEXO DE PROGRAMA, DIAGNÓSTICO, DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

PROGRAMA

0005. EDUCAÇÃO INFANTIL

DIAGNÓSTICO

O Município de Sorriso atende na Àrea da Educação Infantil crianças de 2 à 6 anos , sendo que de 2 à 3 anos são atendidas diariamente a 511 crianças das 6:30 às 18:30 que recebem 05 refeições diárias em 08 CEMEIS, com uma estrutura de pessoal de 16 professores, 27 estagiárias, 08 cozinheiras, 08 serventes e 08 auxiliares gerais, as qu servem para atender aos pré-escolares comoditantemente,mas apresenta uma demanda reprimida de mais de 500 crianças que necessitam da pré-escola. As crianças de 4 à 6 anos somam um total de 2.760 crianças atendidas diariamente , em 04 horas para cada turno matutino e vespertino, recebendo 01 refeição diária, com 68 professores utilizando a estrutura de auxiliares e de cozinheiras a mesma da educação geral, também apresenta uma demanda reprimida de mais de 400 crianças

DIRETRIZES

Implantar uma política de expansão que tenha por objetivo a universalização do atendimento à demanda de pré-escola (4 a 5 anos) e o crescimento da oferta de vagas em creche (2 a 3 anos) na rede pública, acompanhando o crescimento populacional e suprindo, gradativamente, o deficit acumulado, incluindo os alunos com necessidades especiais. Assegurar a autonomia das creches, tanto no que diz respeito ao projeto político pedagógico como em termos de recursos financeiros públicos para sua manutençã na criação de APMs.

OBJETIVOS

Visar a qualidade de ensino e desenvolver uma política que tome o próprio processo de construção da proposta pedagógica como um dos pilares do trabalho da secretaria de educação e ao mesmo tempo, reconhecer que existem princípios e normas gerais que regem a educação Nacional, identificar e respeitar as peculiaridades escolares. Garantir o atendimento da Educação Infantil com uma política de ampliação de creches e pré-escolas públicas, com estrutura adequada, com formação de profissionais para este nível de ensino e contratação via concurso público no regime estatutário. Levar em conta, ao organizar as propostas pedagógicas das instituições de Educação Infantil, os princípios indissociáveis do educar/cuidar, do desenvolvimento da criança, da diversidade social e cultural das populações intantis e os conhecimentos que se pretende universalizar.

FUNÇÃO/ SUB-FUNÇÃO	P-1 A-2	AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META	VALOR	FONTE
12-/ 365	2	01-Apoio Administrativo à Educação Infantil	professor/aluno	unidade	2800	2.390.000,00	
12-/ 365	1	03. Construção de CEMEIS e Pré-escolas	Obra	unidade	3	100.000,00	
12-/ 365	1	04-Reformas de Unidades de educação infantil	obra	unidade	2	50.000,00	
TOTAL						2.540.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS - 2008 **ANEXO III**

ANEXO DE PROGRAMA, DIAGNÓSTICO, DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

PROGRAMA

0006. ESCOLA DO PRESENTE

DIAGNÓSTICO

A rede de ensino do Município de Sorriso atende diariamenta a 9.129 alunos, da 1ª a 8ª séries, com turnos matutinos e vespertinos, com 04 horas diárias para cada turno, recebem lanches diariamente, e para os alunos do interior é fornecido uma refeição extra, (café ou almoço), com um estrutura física contendo 20 escolas municipais, sendo 05 no interior. A estrutura de pessoal é assim distribuida, 17 diretoras de escolas, 36 coodenadoras de escolas, 352 professores efetivos e ACTs (D.Pessoal), 57 merendeiras e zeladoras, 14 auxiliares administrativos, 18 estagiárias nas escolas de informática. A secretaria está lotada no prédio da escola Ivete, contendo tres Secretária, 05 coordenadores pedagógicos ,03 no setor administrativo , 01 no setor de informática, 01 nutricionistas , 02 psicóloga, 02 auxiliares serviços gerais Está equipado com 280 computadores com 18 laboratórios de informática, com um estagiário para atendimento, e tem um suporte no transporte de 01 Van, 01 Fiat uno, 01 Moto Bis e duas Kombi. Existem no município 408 professores efetivos e 263 ACTs, sendo que 98% são graduados, necessitando de um aprimoramento contínuo, visando uma melhor aprendizagem, no contexto da LDB.

DIRETRIZES

Expandir o número de vagas em consonância a acelerada ocupação do espaço físicoo de nosso município.
Valorização dos profissionais da educação em sua formação básica e continuada, carreira e salario. Desenvolver programas que oportunizem aos professores da rede municipal de ensino a melhorar a sua prática educativa e oferecer um ensino de qualidade aos alunos.

OBJETIVOS

Atendimento à demanda de 7 a 14 anos, atraves de construção e reforma de escolas municipais de ensino fundamental, garantindo a formação permanente de seus profissionais, sua manutenção, seus equipamentos, inclusive na área de informática, materiais permanentes e de consumo, assim como projetos pertinentes a ação educativa, à qualidade e à gestão.
Alocar recursos financeiros para um amplo programa de formação continuada, permanente, dos profissionais da educação, de modo a consolidar as propostas curriculares para todos os níveis da educação. Garantir, atraves da capacitação continuada dos professores, um ensino de qualidade aos alunos da rede municipal de ensino.

FUNÇÃO/ SUB-FUNÇÃO	P-1 A-2	AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META	VALOR	FONTE
12- / 361	2	01. Apoio Administrativo ao Ensino Fundamental	professor/aluno	unidade/ano	13000	4.500.000	
12- / 361	2	02. Manutenção do Fundo da Educação	fundo	Unidade	1	8.000.000	
12- / 128	2	03. Curso de capacitação de docente.	professores	unidade/ano	700	65.000	
12- / 361	2	04. Repasse Convenio APMs.	Escolas	Unidade	19	1.600.000	
12- / 126	2	05. Implantação da informatização e capacitação pessoal	alunos e professores	unidade/ano	13000	20.000	
12- / 361	2	06. Programa PDDE	Escolas	unidade	19	1.000	
12- / 361	2	07. Manutenção do PROERD	Convenio	unidade	1	25.000	
12- / 361	2	08. Implantação do Programa Bolsa Escola	Famílias	unidade/ano	100	30.000	
12- / 361	2	09. Programa Professor Rural	Alunos	unidade	100	20.000	
TOTAL						14.261.000	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS - 2008 **ANEXO III**

ANEXO DE PROGRAMA, DIAGNÓSTICO, DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

PROGRAMA

0007. CONSTRUINDO EDUCAÇÃO

DIAGNÓSTICO

A rede de ensino do Município de Sorriso atende diariamenta a 9.129 alunos, da 1ª a 8ª séries, com turnos matutinos e vespertinos, com 04 horas diárias para cada turno, recebem lanches diariamente, e para os alunos do interior é fornecido uma refeição extra, (café ou almoço), com um estrutura física contendo 20 escolas municipais, sendo 05 no interior. A estrutura de pessoal é assim distribuida, 17 diretoras de escolas, 36 coodenadoras de escolas, 352 professores efetivos e ACTs (D.Pessoal), 57 merendeiras e zeladoras, 14 auxiliares administrativos, 18 estagiárias nas escolas de informática. A secretaria está lotada no prédio da escola Ivete, contendo tres Secretária, 05 coordenadores pedagógicos ,03 no setor administrativo , 01 no setor de informática, 01 nutricionistas , 02 psicóloga, 02 auxiliares de serviços gerais . Está equipado com 280 computadores com 18 laboratórios de informática, com um estagiário para atendimento, e tem um suporte no transporte de 01 Van, 01 Fiat uno, 01 Moto Bis e uma Kombi. Existem no município 408 professores efetivos e 263 ACTs, sendo que 98% são graduados, necessitando de um aprimoramento contínuo, visando uma melhor aprendizagem, no contexto da LDB.

DIRETRIZES

Expandir o número de vagas em consonância a acelerada ocupação do espaço físicoo de nosso município.
Valorização dos profissionais da educação em sua formação básica e continuada, carreira e salario. Desenvolver programas que oportunizem aos professores da rede municipal de ensino a melhorar a sua prática educativa e oferecer um ensino de qualidade aos alunos.

OBJETIVOS

Atendimento à demanda de 7 a 14 anos, atraves de construção e reforma de escolas municipais de ensino fundamental, garantindo a formação permanente de seus profissionais, sua manutenção, seus equipamentos, inclusive na área de informática, materiais permanentes e de consumo, assim como projetos pertinentes a ação educativa, à qualidade e à gestão.
Alocar recursos financeiros para um amplo programa de formação continuada, permanente, dos profissionais da educação, de modo a consolidar as propostas curriculares para todos os níveis da educação. Garantir, atraves da capacitação continuada dos professores, um ensino de qualidade aos alunos da rede municipal de ensino.

FUNÇÃO/ SUB-FUNÇÃO	P-1 A-2	AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META	VALOR	FONTE
12- / 361	1	01-Construção de unidades escolares do ens. Fundamental	salas	unidade	40	800.000	
12- / 361	1	04-Construção de mini-ginásio nas Escolas	Obras	unidade	2	200.000	
12- / 361	1	05. Construção da Escola Modelo	Escolas	unidade	1	1.000.000	
TOTAL						2.000.000	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS - 2008

ANEXO III

ANEXO DE PROGRAMA, DIAGNÓSTICO, DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

PROGRAMA

0008. EDUCAÇÃO ESPECIAL

DIAGNÓSTICO

O município atende 206 crianças na Rede Regular de Ensino que possuem atendimento educacional especializado complementar, percorrendo o total de 15 salas de recursos de 20 horas para atendimento semanal de 04 horas individualizado ou em grupos de 03 ou 04 alunos, sendo 04 salas na Escola Municipal Professora Ivete Lourdes Arenhardt, 03 na Escola Municipal Valter Leite Pereira, 01 na Escola Municipal Leonel de Moura Brizola, 02 na Escola Municipal Professora Geni Terezinha Forgiarini, 02 na Escola Municipal Boa Esperança, 02 no Centro de Educação Básica Sorriso e 01 na Escola Municipal Caravágio. No atendimento suplementar temos mais 115 alunos, sendo 46 na Educação de Jovens e Adultos, com 02 turmas na Escola Municipal Professora Ivete Lourdes Arenhardt e 01 na Escola Municipal Valter Leite Pereira e 69 alunos em Salas Especiais nas Escolas: Escola 2 Escola Municipal Gente Sabida, 01 Escola Municipal Aureliano Pereira da Silva, 01 Escola Municipal Boa Esperança, 1 Escola Municipal Leonel de Moura Brizola e 05 na Escola Municipal Valter Leite Pereira, totalizando 321 crianças. Disponibilizando de 17 professores, 14 estagiários de apoio de sala, intérprete de libras, monitor e enfermeiro. Em relação ao transporte dos alunos desta modalidade foi adequado 01 ônibus sendo estes acompanhados com monitor e enfermeiro. Sorriso também é Pólo de capacitação, abrangendo 23 municípios dentro da Política de Educação Inclusiva.

DIRETRIZES

Expandir o atendimento de crianças Portadoras de Necessidades Especiais;
Desenvolver práticas de ensino inclusivo a fim de combater a exclusão e responder à diversidade de estilos de aprendizagem;
Aquisição de equipamentos e materiais pedagógicos para atendimento educacional especializado

OBJETIVOS

Garantir atendimento aos alunos de educação especial incluídos no ensino regular por equipe de profissionais de acordo com a necessidade e com os devidos aportes financeiros. Atender todos os alunos portadores de necessidades especiais do Município

FUNÇÃO/ SUB-FUNÇÃO	P-1 A-2	AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META	VALOR	FONTE
12. 367	2	01-Subvenções Econômicas à unidade de Educação Especial	Escola	unidade/ano	1	400.000	
12. 367	2	02-Apoio Administrativo à Educação Especial	Escola	unidade/ano	1	50.000	
TOTAL						450.000	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS - 2008 **ANEXO III**

ANEXO DE PROGRAMA, DIAGNÓSTICO, DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

PROGRAMA

0009. CONFRATERNEJANDO

DIAGNÓSTICO

O Município oferece ensino gratuito a alunos em defasagem de idade e série no período diurno e noturno, nos Bairros Vila Bela, Jardim Carolina Jardim Bela Vista, Jardim Amazônia, São Mateus, Centro e Distrito de Primavera. São atendidos 956 alunos desde a Alfabetização ao 2º Segmento.
Em implantação o Programa BRASIL ALFABETIZADO, parceria firmada com a Secretaria de Estado de Educação, para atender 50 alunos no Jardim Carolina e Industrial

DIRETRIZES

Assegurar aos professores e alunos desta modalidade de ensino um programa com acesso aos recursos pedagógicos e culturais, garantido a qualidade da aprendizagem

OBJETIVOS

Garantir que o fim do analfabetismo se fará, proporcionando aos jovens e adultos uma aprendizagem holística como ferramenta de analises e reflexão sobre a realidade.

FUNÇÃO/ SUB-FUNÇÃO	P-1 A-2	AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META	VALOR	FONTE
12. 366	2	01-Apoio ao Ensino Supletivo	alunos/professor	unidade	300	110.000	
TOTAL							

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS - 2008

ANEXO III

ANEXO DE PROGRAMA, DIAGNÓSTICO, DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

PROGRAMA

0010. TRANSPORTE ESCOLAR

DIAGNÓSTICO

O Transporte escolar no Município de Sorriso que está ligado a Secretária de Educação , atende num total de 1500 alunos, da rede Pubica Municipal e Estadual Parte destes são transportados com veículos da Prefeitura e uma parte com a tercerização do transporte , fazendo um percurso de aproximadamente 5.147 Km/dia . O Município oferece 15 linhas, percorrendo aproximadamente 1.087 Km/dia sendo 01 Onibus adaptado para alunos portadores de necessidade especiais, acompanhado com monitor e enfermeiro, 01 Kombi , 15 motoristas para antender aos serviços, além das linhas tercerizadas , que totalizam 22 linhas e percorre aproximadamente 4.060 km/dia.Possui tambem 03 servidores destinados a atender o setor. Possui 01 carro Strada para atender o serviço administrativo.Oferece tambem transporte para auxiliar nos projetos Sociais como: aulas de atletismo, ingles futsul, e natação, atraves da fundação Claudino Francio Aulas de capoeira patrocinado pela Empresa Pioner e Universidade da Melhor Idade em parceria com a Fais-Faculdade de Sorriso.

DIRETRIZES

Devido ao custo elevado da Manutenção do transporte escolar, tendo como meta um estudo da viabilidade de terceirização total do transporte de escolares no município de sorriso.

OBJETIVOS

Atender às necessidades de transporte dos alunos da rede municipal e estadual, garantia de permanência destes na escola, dar condição para que o aluno espere o Transporte em um local Protegido e Apropriado.

FUNÇÃO/ SUB-FUNÇÃO	P-1 A-2	AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META	VALOR	FONTE
12. 361	2	01-Transporte Escolar do Ensino Fundamental	aluno	unidade/ano	1700	1.300.000	
12. 362	2	02-Transporte Escolar do Ensino Médio	aluno	unidade/ano	200	170.000	
12. 365	2	03-Transporte Escolar do Ensino Infantil	aluno	unidade/ano	250	180.000	
12. 366	2	04-Transporte Escolar da Educação de Jovens e Adultos	aluno	unidade/ano	100	20.000	
12. 367	2	05-Transporte Escolar da Educação Especial	aluno	unidade/ano	100	20.000	
12. 364	2	06-Apoio ao Transporte Escolar Universitário	aluno	unidade/ano		200.000	
TOTAL						1.890.000	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS - 2008 **ANEXO III**

ANEXO DE PROGRAMA, DIAGNÓSTICO, DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

PROGRAMA

0011. MERENDA ESCOLAR

DIAGNÓSTICO

O Município de Sorriso oferece diariamente alimentação escolar para toda a clientela da rede municipal de ensino de Escolas Municipais, Centros Municipais de Educação Infantil e APAE, na forma de café da manhã, almoço, merenda e lanche, totalizando 12.007 alunos

DIRETRIZES

Desenvolver e estimular mudanças de hábitos alimentares no escolar, através de uma alimentação equilibrada, aumentando assim o seu rendimento e uma maior permanência na escola.

OBJETIVOS

Aumentar o valor nutricional das refeições servidas, não somente em forma de calorias, mas também em proteínas, vitaminas e minerais, suprindo desta forma todas as necessidades nutricionais que possam surgir na criança ou adolescente durante o período em que este parmanecer na escola

FUNÇÃO/ SUB-FUNÇÃO	P-1 A-2	AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META	VALOR	FONTE
12. 361	2	01-Merenda Escolar Ensino Fundamental	alunos	unidade/ano	10.000	1.000.000	
12. 365	2	02-Merenda Escolar Ensino Infantil	alunos	unidade/ano	2.000	300.000	
12. 367	2	03-Merenda Escolar Educação Especial	alunos	unidade/ano	120	40.000	
TOTAL						1.340.000	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS - 2008 **ANEXO III**

ANEXO DE PROGRAMA, DIAGNÓSTICO, DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

PROGRAMA

0012. PSICOLOGIA NA ESCOLA

DIAGNÓSTICO

Existem atualmente cerca de 750 crianças com necessidade de atendimento psicológico.

DIRETRIZES

Organizar espaços com computador, aquisição de materiais pedagógicos, materiais didáticos, lúdico e contratação de profissionais, tornado assim num espaço de crescimento para que as crianças e adolescentes com dificuldades psicopedagógicas possam desenvolver suas potencialidades,

Organizar um espaço de crescimento para que crianças e adolescentes com dificuldades de aprendizagem possam desenvolver suas potencialidades.
respeitando seus limites e visando sua integração, buscando benefícios psicológicos, educativos e sociais.
Estimular a autoconfiança, auto-estima, linguagem, estimulação tátil, lateralidade, organização e orienação espacial e temporal

OBJETIVOS

Atender as crianças e adolescentes com dificuldades de aprendizagem para que possam desenvolver suas potencialidades, respeitando seus limites e visando sua integração e buscanco benefícios psicológicos, educativos e sociais.

FUNÇÃO/ SUB-FUNÇÃO	P-1 A-2	AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META	VALOR	FONTE
12 - 243	2	01-Treinamento pessoal	Cursos	unidade/ano	5	15.000	
12 - 243	2	02-Manutenção da unidade	Crianças eAdolesc.	unidade/ano	750	50.000	
12 - 243	1	03-Aquisição de equipamentos	diversos	unidade		30.000	
TOTAL						95.000	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS - 2008 **ANEXO III**

ANEXO DE PROGRAMA, DIAGNÓSTICO, DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

PROGRAMA

0014. ENSINO MÉDIO

DIAGNÓSTICO

O Ensino Médio em Sorriso é ministrado pelas Escolas Públicas Estaduais e Escolas Privadas. São 3.197 mil estudantes que freqüentam as Escolas de Ensino Médio do Município, tendo um crescimento anual significativo.

DIRETRIZES

Apoio às instituições de Ensino Médio em funcionamento no Município a fim de que ampliem o atendimento e otimizem a qualidade de ensino médio.
Proporcionar acolhida aos estudantes de Ensino Médio,através da busca constante da melhoria e ampliação de salas de aula e de novas unidades de ensino.

OBJETIVOS

Apoiar as instituições de Ensino Médio em funcionamento no Município para que proporcionem o atendimento a toda a clientela.
Incentivar e apoiar a implantação de salas de aula e/ou unidades de Ensino Médio, conforme a demanda existente.

FUNÇÃO/ SUB-FUNÇÃO	P-1 A-2	AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META	VALOR	FONTE
12. / 362	2	03. Apoio Administrativo para Ensino Médio	Escolas	unidade	1	30.000	
TOTAL						30.000	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS - 2008 **ANEXO III**

ANEXO DE PROGRAMA, DIAGNÓSTICO, DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

PROGRAMA

0015. ENSINO SUPERIOR

DIAGNÓSTICO

Sorriso acolhe uma Faculdade Particular que proporciona Cursos Superiores de Administração, Ciências Contábeis, Normal Superior e outros na área da Educação. Também co eventualmente, com Cursos na área da Educação oferecidos pela UNEMAT – Universidade Estadual do Mato Grosso e UFMT, Universidade Federal do Mato Grosso.
Possui também duas Universidades Particulares que oferecem cursos a distância via satélite através do Grupo Uninter e da Educon
Está em face de negociação com a UNEMAT a implementação, a partir do 2º Semestre de 2008, dos cursos de Administração Pública e Tecnólogo em Engenharia Civil.
A UNIC também está se instalando em nosso município com cursos na área da Educação e Saúde e recentemente foi doado pela Administração um terreno p contrução
Está em face de autorização os cursos de Educação Física e Engenharia Agronômica através da Funcação Claudino Francio,oferecendo 20% das vagas de cada turma para alunos que tenham cursado o ensino médio em Escolas Públicas e ou instituições privadas na condição de bolsista integral

DIRETRIZES

Fortalecimento dos Cursos Superiores em funcionamento que contemplem a demanda atual.
Incentivo à implantação de novos Cursos,particularmente os voltados para o Setor Primário e para a área da Saúde.
Apoio às iniciativas que promovam o fortalecimento de Instituição de Ensino Superior condizente com a realidade do Município.

OBJETIVOS

Fortalecer os Cursos Superiores em funcionamento, ampliando a sua abrangência.
Incentivar a implantação de novos Cursos superiores voltados para a vocação das atividades locais.
Apoiar a instalação de novas instituições de Ensino Superior que promovam o ensino voltado para a vocação local.

FUNÇÃO/ SUB-FUNÇÃO	P-1 A-2	AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META	VALOR	FONTE
12. / 364	2	01. Apoio Administrativo	Escolas	unidade	3	30.000	
12. / 364	2	03. Aquisição de Equipamentos	Bens	diversos		10.000	
12. / 364	2	04. Bolsa de Estudos	Aluno	unidade	100	144.000	
TOTAL						184.000	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS - 2008 **ANEXO III**

ANEXO DE PROGRAMA, DIAGNÓSTICO, DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

PROGRAMA

0016. FORUM DE IDENTIDADE

DIAGNÓSTICO

Por sua recente história, apenas 30 anos de colonização o Município de Sorriso recebeu grandes levas de migrantes de todos os Estados do Brasil, compondo uma grande diversidade cultural. A valorização das heranças culturais de nossa gente são a nossa grande preocupação, por isso "espaços" estão sendo criados para o desenvolvimento das potencialidades de seus cidadãos em escolas, centros comunitários, centros de tradições populares, praças onde a música dança, teatro, artes, artesanato e cultura geral. Ligadas a Secretaria de Educação, as escolas são base da produção cultural com ligação direta com a comunidade desenvolvendo ações que tem provocado o surgimento de talentos em todas as artes. Mantém 01 anfiteatro no Marco Zero - Área Verde, 02 Laboratórios Multimídia a Torre do Saber do centro e Bairro São Domingos, 01 Biblioteca Municipal, 02 espaços do Artesão (centro e área verde) e está em fase de organização o acervo do Museu da Diversidade Cultural. A Fanfarra Municipal de Sorriso é composta por 80 integrantes entre regente, músicos, alunos, corpo coreógrafo e balizas, onde além de participar de concursos, festivais e encontros, acompanha todos os eventos significativos no Município. Possui um CMC - Conselho Municipal de Cultura (Lei 1035/2002) o qual rege as ações culturais, além de projetos como a Mostra de Diversidade Cultural de Sorriso, Escola de Música, Exposições de Artes e Aulas de desenho em parceria com o Departamento de Cultura. O mesmo possui recursos do ISSQN relaticos às Escolas Privadas de nosso Município

DIRETRIZES

Intensificar, Melhorar e Revitalizar os eventos culturais e aqueles destinados a divulgação do município, objetivando uma maior integração com a região e participação da comuni Iluminação Natalina, Carnaval, Festas regionais, Eco Festa, festivais regionais de teatro, musica, danças, artes, artesanato entre outros.

OBJETIVOS

Atender as políticas culturais que correspondem às aspirações da sociedade, visando viabilizar recursos humanos e financeiros para que todos os tipos de demonstrações culturais possa sem representados, apreciados e divulgados.

FUNÇÃO/ SUB-FUNÇÃO	P-1 A-2	AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META	VALOR	FONTE
13- / 392	2	01. Manutenção do Fundo de Cultura	Fundo	unidade	1	100.000	
13- / 392	2	02-Eventos Culturais e de divulgação do Município	Eventos	unidade/ano	7	30.000	
13- / 392	2	03-Grupo Multiartístico Itinerante	Grupos Itinerantes	unidade	1	5.000	
13- / 392	2	04-Revitalização do convívio social na Praça Central	Praça central	unidade	1	5.000	
13- / 392	2	05. Criação da Escola Municipal de Artes	Escola	unidade	1	10.000	
13- / 392	2	06. Revitalização da Banda Municipal	Banda	unidade	1	5.000	
13- / 392	2	07-Biblioteca etinerante	livros	unidade	2.000	10.000	
13- / 392	1	08-Organização p/ aquis. Do Acervo Bilbiográfico	Livros	unidade	1	20.000	
13- / 392	1	09-Criação de um Centro de Cultura a Lazer	Centro	unidade	1	1.000.000	
TOTAL						1.185.000	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS - 2008 **ANEXO III**

ANEXO DE PROGRAMA, DIAGNÓSTICO, DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

PROGRAMA

0017. ATLETAS DO FUTURO

DIAGNÓSTICO

O Município de Sorriso dispõe para a população na área esportiva 02 Ginásios de Esporte, 10 quadras cobertas nos terrenos das escolas municipais, 01 Estádio Municipal dotado de pista de atletismo completa, 01 campo de futebol no Bairro São Domingos, na praça municipal crental conta com 03 Quadras de Vôlei de Areia, 01 campo de futebol de areia e uma quadra de basquete.

O Esporte do Município está subordinado a Secretária de Educação, tendo um quadro de pessoal com , 01 diretor, 16 servidores, mais um estagiário, para atender as escolinhas de volei, handebol, fut-sal, basquete, atletismo, futebol de campo e etc. E possui uma kombi para atende-los.

Atende mais de 1800 crianças nas 13 localidades de escolinhas desportivas. Possui o FMDL (lei 725/99) e o CMD(Conselho Municipal de Desporto) ( )

Presta auxilio através do FMDL às 13 ligas e associações ligadas ao esporte no município

DIRETRIZES

Ampliação e Construção das areas esportivas , parcerias com entidades do Município na realização de eventos esportivos das mais diversa modalidades

Aprimoramento nas modalidades esportivas , Calendário anual de eventos

OBJETIVOS

Estabelecer relação entre comunidades e desporto para melhorar a saúde individual e coletiva

Descobrir novos Talentos para moldar os atletas futuros, dar oportunidade de toda a população participar dos eventos programados

FUNÇÃO/ UB-FUNÇÃ	P-1 A-2	AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META	VALOR	FONTE
27. 812	2	01-Apoio as atividades esportivas e ao Lazer	Atleta	unidade	10000	350.000	
27. 812	2	02. Manutenção do FMDL	Fundo	unidade	1	640.000	
27. 812	1	04-Aquisição de Equipamentos Esportivos	Equipamento	unidade	200	70.000	
TOTAL						1.060.000	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS - 2008 **ANEXO III**

ANEXO DE PROGRAMA, DIAGNÓSTICO, DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

PROGRAMA

0018. TRANSITAR BEM

DIAGNÓSTICO

O Municípios de Sorriso através da Secretária de Obras e Serviços Urbanos possuem uma estrutura física de 1.003,75 m2 de Construção no parque de maq.,sendo 01escritório, 01 barracão com oficina mecânica, 01 Almoxarifado, com quadro de funcionário composto por 05 Chefes de Derpartamento,01 Paisagista, 01 Assistente Administrativo, 01 presidente Jari, 01 telefonista, 75 Servidores e 108 Cooperados e conta com 11 Caminhões, 06 Caminhonetes, 03 Motos, 02 Automóveis, 04 Tratores, 01 Pá Carregadeira, 01 Motoniveladora, 01 Triturador de galhos, 01 Vassoura 900, 01 Vassoura 1000 e 04 Carretas agricola, Para atender uma área equivalente a 3.000 hectares, com trabalhos de Limpezas de aproximadamente 1.000 bocas de lobo por mês, Limpeza, Manutenção Hidraulica, Elétrica e de construção em Aproximadamente 65 Prédios Públicos Aplicação de placas e pintura de Sinalização de Trânsitos, Limpeza em todos os Bairros pelo menos uma vez cada dois meses, Patrolamento e Cascalhamento das ruas, Transporte de Cargas de Terra para população. Manutenção de iluminação Pública, Atendimento nos Distritos de Boa Esperança conta com 02 funcionários, 08 da associação, para atender na manutenção da rede de agua e Iluminação Pública, Manutenção de Escola e Hospitais, Limpeza do perímetro urbano aproximadamente 100 hectares. E Distrito de Primavera atende na Manutenção da Iluminação Pública, Limpeza no perímetro urbano aproximadamente 100 hectares.

DIRETRIZES

Trânsito Sinalizado, construção de acesso como Viadutos, trevos, passarelas para pedestres, Anel viario para ligação de pontos da cidade, Qualificação profissional para melhor atender a população de um modo geral

OBJETIVOS

Dar segurança as pessoas no trânsito, manter a Cidade limpa, conservação das ruas das vias urbanas.

FUNÇÃO/ SUB-FUNÇÃO	P-1 A-2	AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META	VALOR	FONTE
15- / 451	1	01-implantação de Ciclo Vias	vias urbanas	Km	3	50.000	
15- / 452	2	02-Sinalização e conservação das vias urbanas	vias urbanas	Km	500	350.000	
15- / 451	1	03-Construção de Viadutos, trevos e travessia	obras	unidade	2	150.000	
15- / 451	1	04-Passeio nas vias urbanas	vias urbanas	m2	20.000	50.000	
15- / 451	1	05-Construção do acesso da av. Blumenau com BR 163	obras	unidade	2	240.000	
15- / 451	1	07-Asfalto Comunitário	Vias Urbanas	km	40	5.000.000	
15- / 451	1	08-Construção e Ampliação de praças e parque nos bairros e área verde	Praça	unidade	2	190.000	
TOTAL						6.030.000	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS - 2008

ANEXO III

ANEXO DE PROGRAMA, DIAGNÓSTICO, DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

PROGRAMA

0019. LIXO BOM

DIAGNÓSTICO

O Municípios de Sorriso através da Secretária de Obras e Serviços Urbanos possuem uma estrutura física de 1.003,75 m2 de Construção no parque de maquinas conta com 04 Caminhões coletores de lixo, Para atender uma área equivalente a 3.000 hectares de área urbana, com trabalhos de coleta e seleção do lixo, Recolhimento de 40 toneladas de lixo orgânico diário, Podas de Arvores e limpeza de alguns terrenos baldios, Atendimento nos Distritos de Boa Esperança conta com 02 Limpeza do perímetro urbano aproximadamente 100 hectares, Coleta de lixo orgânico 05 toneladas dia. E Distrito de Primavera atende na Manutenção Limpeza no perímetro urbano aproximadamente 100 hectares, coleta de lixo orgânico de 02 toneladas dia.

DIRETRIZES

Coleta seletiva e destinação sustentável do lixo urbano, considerado o domiciliar, o industrial e o hospitalar. Coleta permanente do lixo urbano da cidade.

OBJETIVOS

Orientar e incentivar a população a realizar a separação do lixo domiciliar. Destinar o lixo urbano, domiciliar, industrial e hospitalar às usinas de reciclagem, aos aterros sanitários e de compostagem, aos pontos de incineração e aos locais de guarda. Recolher os resíduos urbanos e destina-lo aos locais de aterramento.

FUNÇÃO/ SUB-FUNÇÃO	P-1 A-2	AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META	VALOR	FONTE
15- / 452	2	01-Manutenção do Aterro Sanitário	Aterro	unidade	1	200.000	
15- / 452	2	02-Coleta Seletiva do Lixo	Lixo	Ton/dia	50	300.000	
15- / 452	2	04-Limpeza de Terrenos Baldios	terreno	unidade/ano	10.000	50.000	
15- / 452	2	07.Coleta do Lixo Hospitalar	Lixo	Ton/dia	1	250.000	
TOTAL						800.000	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS - 2008 ANEXO III

ANEXO DE PROGRAMA, DIAGNÓSTICO, DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

PROGRAMA

0020. SORRISO CIDADE LIMPA

DIAGNÓSTICO

O Municípios de Sorriso através da Secret. de Obras e Serv. Urbanos possuem estrutura física de 1.003,75 m2 de Constr. no parque de maq., sendo 01 escritório 01 barracão com oficina mecânica, 01 Almoxarifado, com quadro de funcionário composto por 05 Chefes de Derpartamento,01 Paisagista, 01 Assistente Administrativo 01 presidente Jari,01 telefonista,75 Servidores e 108 Cooperados e conta c/11 Caminhões,06 Caminhonetes,03 Motos,02 Automóveis,04 Tratores,01 Pá Carregadeira, 01 Motoniveladora,01 Triturador de galhos,01 Vassoura 900,01 Vassoura 1000 e 04 Carretas agricola, Para atender uma área equivalente a 3.000 hectares, c/ trabalho de Limpezas de aproximadamente 1.000 bocas de lobo por mês, Limpeza, Manutenção Hidraulica, Elétrica e de construção em Aproximadamente 65 Prédios Público Aplicação de placas e pintura de Sinalização de Trânsitos,Limpeza em todos os Bairros pelo menos uma vez cada dois meses, Patrolamento e Cascalhamento Transporte de Cargas de Terra para população, Podas de Arvores e limpeza de alguns terrenos baldios, Recolhimento de 40 toneladas de lixo orgânico diário, Manut. de iluminação Pública, Atendimento nos Distritos de Boa Esperança conta com 02 funcionários, 08 da associação, para atender na manut. da rede de agua e Iluminação Pública, Manutenção de Escola e Hospitais, Limpeza do perímetro urbano aproximadamente 100 hectares, Coleta de lixo orgânico 05 toneladas dia. Distrito Primavera atende na Manut. da Iluminação Pública, Limpeza no perímetro urbano aproximadamente 100 hectares,coleta de lixo orgânico de 02 toneladas dia.

DIRETRIZES

Limpeza continuada das vias, logradouros e espaços públicos em geral. Coleta dos resíduos sólidos e detritos encontrados em vias e locais públicos. .
Pintura dos canteiros, meio-fios, contornos e instrumentos sinalizadores diversos

OBJETIVOS

Limpar continuadamente os locais públicos, recolher os resíduos sólidos e destiná-los aos locais de depósito. Manter a cidade com os canteiros, meio-fios, contornos e instrumentos de sinalização devidamente pintados.

FUNÇÃO/ SUB-FUNÇÃO	P-1 A-2	AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META	VALOR	FONTE
15- / 452	2	01-Apoio Administrativo	Servidor	unidade	200	2.300.000	
15- / 452	1	02-Projeto p/ escoamento das aguas pluviais nas ruas	ruas transitáveis	km	5	150.000	
15- / 452	1	03-Aquisição de máquinas	Máquina	unidade	3	150.000	
15- / 452	2	04-Melhoria Manutenção da Iluminação Pública	Lampada	unidade	10.000	200.000	
15- / 452	1	05-Aquisição de veículos e Caminhões	Veículo/Caminhão	unidade	3	150.000	
15- / 452	1	06-Reestruturação do Pátio da garagem da Prefeitura	obra	unidade	1	150.000	
15- / 452	2	07-Convênio Associações Comunitárias	Convenio	unidade	3	200.000	
15- / 451	2	08-Infra Estrutura Urbana	Cidade	unidade	1	1.200.000	
15- / 452	2	09-Manutenção convenio CIP	Ponto de Luz	unidade	8.500	150.000	
TOTAL						4.650.000	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS - 2008 ANEXO III

ANEXO DE PROGRAMA, DIAGNÓSTICO, DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

PROGRAMA

0021. PRODUÇÃO SEM LIMITE

DIAGNÓSTICO

A secretária de Agricultura e Meio Ambiente conta com , 01 Caminhonete p/serviço de paisagismo, 03 veículos, 03 Tratores , 01 Ônibus. São constituido de seu quadro de funcinários: Secretário, Diretor, Coordenador, Coordenador de Paisagismo, 23 servidores e 53 Cooperados O município possui uma área de 930.671 há, sendo atualmente utilizados para agricultura 650.000 há em torno de 1000 produtores podem ser considerados agricultores empresariais, sendo estes dedicados a produção de grãos e/ou algodão. Estruturação na patrulha Mecanizada Implantação de uma estação meteorológica .

DIRETRIZES

Fortalecimento do setor agropecuário, incentivando o desenvolvimento sustentável com a valorização do valor humano que labuta na terra.
Valorização das articulações associativas e dos desejos e anseios das organizações sociais.
Incentivo às parcerias que visem à geração de emprego e renda no setor primário.

OBJETIVOS

Fomentar, Coordenar e viabilizar as políticas, ações e soluções para o desenvolvimento sustentável do agronegócio, por meio de adaptação e transferência do conhecimento e da tecnologia, em benefício da Sociedade;Contribuir para nortear a evolução sócio-economica do Município e Região, através da consolidação dos setores produtivos: agrícola,pecuário e florestal, tanto na cadeia primária, como na agregação de valores aos produtos e melhoria da qualidade de vida de nossa população, expansão das atividades do setor e gerar a melhoria de renda e adequadas condições de vida para produtores rurais.

FUNÇÃO/ SUB-FUNÇÃO	P-1 A-2	AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META	VALOR	FONTE
20- / 606	2	01-Apoio Administrativo a Secretaria da Agricultura	Servidor	unidade	30	900.000	
20- / 606	2	02-Implantação do Serviço de Inspeção Municipal (SIM)	Agroindústria	unidade	3	100.000	
20- / 606	2	04-Promoção de Feiras e Exposições	evento	unidade/ano	3	100.000	
20- / 606	2	05-Formação de equipes p/ executação de serv. Poda	Servidores	unidade	20	30.000	
20- / 606	2	07-Apoio a Criação de Agroindustrias	agroindustria	unidade	3	70.000	
20- / 606	1	09-Aquisição de Máquinas e Equip. p/ Patrulha Mecanizada	Máquinas	unidade	6	100.000	
TOTAL						1.300.000	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS - 2008 ANEXO III

ANEXO DE PROGRAMA, DIAGNÓSTICO, DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

PROGRAMA

0022. CHACAREIRO

DIAGNÓSTICO

Existem, nas imediações da cidade de Sorriso um número expressivo de pequenas propriedades.
Há, ainda,cerca de 400 famílias cadastradas nos assentamentos rurais do INCRA.
Todos podem ser concebidos como chacareiros ou pequenos produtores rurais.
Enfrentam dificuldades para a habilitação de crédito em função da documentação das terras. Sua capacidade produtiva é evidente.
Há uma demanda reprimida tanto na produção de hortifrutigranjeiros, quando na criação de animais domésticos.

DIRETRIZES

Valorização dos pequenos produtores localizados nas imediações da área urbana e os instalados nos assentamentos.
Promoção do potencial econômico dos pequenos produtores para que tenham acesso ao crédito. Incentivo e apoio às ações associativas.
Diversificação das atividades com valorização do segmento hortifrutigranjeiro.

OBJETIVOS

Incentivar atividades dos pequenos produtores rurais a fim de que possa agregar maior renda ao resultado de seu trabalho.
Proporcionar medidas de apoio e iniciativas que visem ao acesso dos documentos da terra e a possibilidade de gerar crédito.
Incentivar a organização associativa dos pequenos produtores para terem cesso a máquinas, equipamentos e instalações.
Incentivo ao funcionamento da Feira do Produtor em diferentes locais da cidade a fim de ampliar o processo de comercialização dos produtos dos pequenos produtores rurais.

FUNÇÃO/ SUB-FUNÇÃO	P-1 A-2	AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META	VALOR	FONTE
20- / 606	2	01. Valorização da Pequena Propriedade	propriedades	unidade	150	40.000	
20- / 606	2	02. Assistência técnicas aos assentamentos	assentamentos	unidade	3	10.000	
20- / 606	2	03. Assessoramento Administrativoe Gerencial p/Pequeno Produtor	propriedades	unidade	700	10.000	
20- / 606	2	04. Assistencia Técnica e Extenção Rural p/pequeno Produtor	propriedades	unidade/ano	150	10.000	
20- / 606	2	06. Incentivo a Diversificação da Atividade Agrícola	propriedades	unidade/ano	150	10.000	
20- / 606	2	07. Manutenção da Feira de Produtor Rural	Feira	unidade	1	20.000	
20- / 606	1	09- Implantação do projeto Farinheira p/ agricultura Familiar	Obras	m2		150.000	
TOTAL						250.000	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS - 2008 **ANEXO III**

ANEXO DE PROGRAMA, DIAGNÓSTICO, DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

PROGRAMA

0023. PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

DIAGNÓSTICO

O Município possui área de 934.600 há , as áreas degradadas são muito pequenas, se comparadas com as dimensões do município, sendo que as áreas de preservação permanente degradadas totalizam 4.000 há. Um dos maiores desafios da secretaria consiste no monitoramento e preservação das áreas protegidas e recursos hídricos.

DIRETRIZES

Promover a adoção dos princípios e estratégias para a proteção e uso do meio ambiente e a inserção do desenvolvimento sustentável na formulação e implementação de políticas públicas, de forma transversal, participativa edemocrática, em todos os niveis e instâncias de governo e na sociedade.

OBJETIVOS

Estimular e apoiar processos educacionais e de gestão de informações voltados para a construção de valores, padrões de produção e consumo, relações sociais, conhecimento, habilidades, atitudes e competência, na perspectiva do desenvolvimento sustentável.
Melhor acompanhamento das informações voltadas para a conservação do meio ambiente

FUNÇÃO/ SUB-FUNÇÃO	P-1 A-2	AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META	VALOR	FONTE
18- / 541	2	01-Proteção de Fontes e rios	Rios	Unidade	20	30.000	
18- / 541	2	02-Mudas Nativas e Exóticas	Mudas	Unidade/ano	1.000.000	30.000	
18- / 541	2	03-Manutenção do Horto Florestal	Horto	Unidade	1	30.000	
18- / 541	2	07-Manutenção paisagistica do perimetro urbano	paisagismo	há	3.000	200.000	
18- / 541	2	09- Recuperação das APPs(Areas de Preservação Perm.	Solo	há	4.000	30.000	
18- / 541	2	10-Arborização Públicas	mudas	unidade	5.000	30.000	
18- / 541	2	11- Manutenção do Fundo Municipal do Meio Ambiente	fundo	unidade	1	100.000	
TOTAL						450.000	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS - 2008 ANEXO III

ANEXO DE PROGRAMA, DIAGNÓSTICO, DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

PROGRAMA

0024. PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF

DIAGNÓSTICO

Com o objetivo de cobrir 48.000 sendo 100% da população de Sorriso, aSMSS conta com 14 equipes de PSF cada uma composta por 01 Médico, 01 Enfermeiro, 02 Técnico de enfermagem 01 dentista ,01 auxiliar de dentista, 01 servente, 01 auxiliar aministrativo e 6 agentes comunitário de saúde. Trabalhando também com o PACS em 2 postos de saúde urbanos e Projeto PASCAR em 03 postos rurais sob a supervisão de uma enfermeira, 02 médicos e 13 agentes comunitários de saúde.

DIRETRIZES

Facilitar o acesso da população ao atendimento através da ampliação dos PSF e implantação do Projeto PASCAR.
Realizar campanhas preventivas;apoio a educação e saúde, capacitação pessoal, implantar, alimentar e avaliar os sistemas de informações.

OBJETIVOS

Melhoria das condições de saúde das populações adscritas, diminuição da mortalidade infantil, acompanhamento completo de todas as gestantes e crianças de 1 ano,diminuição do indice de internações hospitalar, controle de doenças crônicas degenerativas, doenças endêmicas, doenças infecto-contagiosas, proporcionar exames preventivos de cancer de colo uterino a todas as mulheres, reduzir a incidência de cárie e outras doenças bucais.Proporcionar atendimento de média complexidade em odontologia.

FUNÇÃO/ SUB-FUNÇÃO	P-1 A-2	AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META	VALOR	FONTE
10- / 301	2	01. Manutenção das Atividades do PSF	pessoas	unidade/ano	55.000	650.000	
10- / 301	2	02. Manutenção das Atividades do PACS	pessoas	unidade/ano	3.000	25.000	
10- / 301	2	03. Manutenção das Atividades do PASCAR	pessoas	unidade/ano	2.000	25.000	
10- / 301	2	04. Assistência Médica	pessoas	unidade	60.000	400.000	
10- / 301	2	05. Assistencia Odontológica	pessoas	unidade	60.000	400.000	
10- / 301	2	06. Auxilio de Saúde a População	pessoas	unidade	60.000	700.000	
10- / 241	2	07. Saúde do Idoso	idoso	unidade	2.000	30.000	
10- / 361	2	08. Saúde Preventiva na Escola	alunos	unidade/ano	12.000	30.000	
10- / 128	2	09. Treinamento de Pessoal	Servidor	unidade	200	35.000	
TOTAL						2.295.000	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS - 2008 ANEXO III

ANEXO DE PROGRAMA, DIAGNÓSTICO, DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

PROGRAMA

0025. SAÚDE SEM FILA

DIAGNÓSTICO

A Secretaria de Saúde de Sorriso dispõe atualmente para atender toda a região do Município uma estrutura que contem : 14 equipes de Saúde da família 01 Unidade de Saúde no Distrito de Boa esperança,02 postos de Saúde em área urbana,01posto de saúde no Caravágio,01 posto de saúde do Distrito de Primavera,01 Centro de Reabilitação,01 Centro de especialidade Médicas,01 Centro de Atendimento Psicossocial,01Centro de testagem e aconselhamento, 01 Farmácia Básica,02 Unidades móveis(um Ônibus e um Trailer),01 Centro de regulação,01 Vigilância Sanitária,01 Vigilância epidemiológica,01 Vigilância Ambiental(endemias),e com apoio de 02 Ambulância na cidade, 01 Saveiro, 01 Fiat Uno,05 Kombi, 02 Ambulâncias nos distritos de Primavera e Boa Esperança 01 ranger e 02 motos e oferece os serviços de média e alta complexidade com 28 Leitos Clínica médica,12 Leitos Obstétrica,49 Leitos Cirúrgica,20 Leitos Pediatria,01 Leito Tisiologia,01 Leito Crônicos.Na estrututa de profissionais conta com: 29 Médicos,17 Odontólogos,18 Enfermeiros,01 Farmacêutico, 03 Fisioterapeutas,01 fonoaudiólogas,01 Assistente Social,01 Psicóloga,05 Assistentes administrativos,16 auxiliares administrativos,23 Técnicos de Enfermagem 27 auxiliares de enfermagem,14 auxiliares de consultórios Dentários, 19 guardas de endemias,86 agentes comunitário de saúde,01 Engenheiro Sanitário, 02 fiscais Sanitários,07 motoristas,09 estagiários,06 auxiliares de serviços gerais,01Diretor de Atenção Básica,01 Coodernador Vigilância epidemiológica, 01 coordenador de farmácia,01 recepcionista,01 coordenador de odontologia,01 Educação e saúde,01 coordenador adm. De matérias e equipamentos, 01 coordenador CTA/DST/Aids,02 Supervisor agentes endemias,01Coordenador recursos humanos,01 telefonista.

DIRETRIZES

Facilitar o acesso da população ao atendimento através da ampliação dos PSF,Realizações de campanhas preventivas, apoio a educação e saúde, capacitação pessoal Aprimoramento do centro de referência em especialidades,Implantação e alimentação dos sistemas de informação:SIAB,PACS,SISPRENATAL,API,SIVEP-malária,FCES,SAI,FAE, SINASC,SINANW,HIPERDIA,SISVAN,FAD,CADSUS.

OBJETIVOS

Melhorias das condições de Saúde da população: diminuição da mortalidade infantil;pré-natal completo a todas as gestantes;diminuir o índice de internações hospitalar;controle das doenças crônicas degenerativas;controle das doenças endêmicas, controle das doenças infectocontagiosas,detecção precoce de doenças crônicas, oferecer o exame preventivo de câncer do colo do uterino a todas as mulheres. Prevenir,identificar,acompanhar e tratar os portadores de HIV.Apoio diagnóstico às equipes de saúde através do centro de especialidades.Parto humanizado.Inclusão dos portadores de sofrimento mental na sociedade.Melhorar o acesso dos usuários ao centro de reabilitação.Assegurar o acesso da população à saúde bucal.Controle de Zoonoses.Atingir as métas vacinais

FUNÇÃO/ SUB-FUNÇÃO	P-1 A-2	AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META	VALOR	FONTE
10. 301	2	01-Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	pessoas	unidade	290	8.990.000	
10. 301	2	02-Manutenção de Consórcios e Fundações de Saúde	Consórcio	unidade	1	1.500.000	
10. 303	2	03-Manutenção do CAPS	pessoas	unidade/ano	200	65.000	
10. 302	2	04-Manutenção do CTA - Centro de Testagem e Aconselhamento	pessoas	unidade/ano	50	50.000	
10. 128	2	05-Treinamento de Pessoal	Funcionário	unidade	200	35.000	
10. 301	1	06-Aquisição de Veículos	Veículos	unidade	2	80.000	
TOTAL						10.720.000	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS - 2008 **ANEXO III**

ANEXO DE PROGRAMA, DIAGNÓSTICO, DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

PROGRAMA

0026. SORRISO CONSTRUINDO SAÚDE

DIAGNÓSTICO

Com o objetivo de cobrir 48.000 sendo 100% da população de Sorriso, aSMSS conta com 14 equipes de PSF cada uma composta por 01 Médico, 01 Enfermeiro,02 Técnico de en 01 dentista ,01 auxiliar de dentista, 01 servente, 01 auxiliar aministrativo e 6 agentes comunitário de saúde. Trabalhando também com o PACS em 2 postos de saúde urbanos e Pro PASCAR em 03 postos rurais sob a supervisão de uma enfermeira, 02 médicos e 13 agentes comunitários de saúde.

DIRETRIZES

Facilitar o acesso da população ao atendimento através da ampliação dos PSF e implantação do Projeto PASCAR.
Realizar campanhas preventivas;apoio a educação e saúde, capacitação pessoal, implantar, alimentar e avaliar os sistemas de informações.

OBJETIVOS

melhoria das condições de saúde das populações adscritas, diminuição da mortalidade infantil, acompanhamento completo de todas as gestantes e crianças de 1 ano,diminuição indice de internações hospitalar, controle de doenças crônicas degenerativas, doenças endêmicas, doenças infecto-contagiosas, proporcionar exames preventivos de cancer de uterino a todas as mulheres, reduzir a incidência de cárie e outras doenças bucais.Proporcionar atendimento de média complexidade em odontologia.

FUNÇÃO/ SUB-FUNÇÃO	P-1 A-2	AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META	VALOR	FONTE
10- / 302	1	01-Ampliação e Reformas das Unidades de Saúde	Obra	Salas	3	100.000	
10- / 301	1	02-Aquisição de Equipamentos Médicos e Odontológicos	equipamentos	unidade	7	50.000	
10- / 302	1	03-Constr. Centro de Especialidade Médicas	Obra	Centro	1	400.000	
10- / 302	1	05-Construção de postos de Saúde Rural	obra	unidade	1	100.000	
10- / 302	1	06-Construção de unidades de Saúde (PSF)	Obra	Unidade PSF	1	200.000	
TOTAL						850.000	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS - 2008 **ANEXO III**

ANEXO DE PROGRAMA, DIAGNÓSTICO, DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

PROGRAMA

0027. VIGILÂNCIA SANITÁRIA

DIAGNÓSTICO

A Vigilancia Sanitária é composta por 01 Engenheiro Sanitário, 02 Fiscais sanitários e possui um veículo de apoio e equipamento para seu desenvolvimento no trabalho
Está instalada jundo a Secretaria da Saúde, prestando Fiscalização de baixa complexidade com atendimento em todo território do Município, com vistorias diárias.

DIRETRIZES

Análise e monitoramento do controle de qualidade da água, Implementar a Legislação Sanitária do Municipio;Criar leis para regulamentar as condições de higiene de pequenos e médios produtores para a comercialização dos produtos, implantar município sentinela e unidade sentinela no município de Sorriso,cooperar operacionalização do aterro sanitário municipal,alimentação,análise e acompanhamento do sistema de informação

OBJETIVOS

Promover campanhas educativas que provam a saúde do trabalhador, a melhoria dos serviços e dos produtos alimentícios manipulados e comercializados no Município.
Promover ações que viabilizem a qualidade do saneamento básico.

FUNÇÃO/ SUB-FUNÇÃO	P-1 A-2	AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META	VALOR	FONTE
10- / 304	2	01-Campanhas Educativas	Campanha	unidade/ano	4	160.000	
10- / 304	2	02-Vigilância Sanitária Epidemiológica	Imóveis	unidade/ano	20.000	410.000	
TOTAL						570.000	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS - 2008 **ANEXO III**

ANEXO DE PROGRAMA, DIAGNÓSTICO, DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

PROGRAMA

0028. PROGRAMA DA RUA PRA CASA

DIAGNÓSTICO

O Município de Sorriso apresenta um das taxas mais elevadas de crescimento demográfico do estado de Mato Grosso (superior a 10 % a.a) (6.000). O crescimento é decorrente de um fluxo intenso de migração de Famílias das mais variadas regiões do país, atraídos pelas possibilidades de emprego e melhores condições de vida Este contigente populacional é formado principalmente de famílias de baixo poder aquisitivo, que dispõe apenas de sua formação de trabalho. A falta de qualificação profissional e baixo nível de escolariedade dificultam o acesso ao mercado formal de trabalho. Existe no Município um tendência de crescimento da população de rua , devido a migração. Necessitando de profissionais na área da educação social , como : 02 coordenadores, 08 monitores, 02 vigias, 02 merendeiras,02 zeladoras 02 psicologas,02 assistêntes socias,02 monitores, 04 auxiliares administrativos, 02 veículos para transportes , 02 espaços físicos equipados e reestruturados. Para atendimento de 50 crianças ao mês, 20 adultos ao dia e população em transito 20 ao dia.

DIRETRIZES

Sem emprego, renda e local para morar, esta população permanece nas ruas , exposta a situação de risco.Algumas famílias alojam-se nas periferias da cidade, Formando Cinturões de pobreza, enquanto outras ficam nas praças, áreas verdes, construções abandonadas , embaixo de pontes e outros locais. Diante desta realidade, a Secretária Municiapla de Ação Social propõe a implantação e estruturação do programa DA RUA PRA CASA , para dar apoio a estas pessoas para direcioná-las nas suas necessidades.

OBJETIVOS

Dar um Amparo as pessoas para que elas não fiquem perambulando nas ruas, através do Abrigo. Dar oportunidade de trabalho para seu auto sustento. Oportunizar o resgate de vínvulos de crianças, adolescentes e adultos, que fazem ruas seu espaço de moradia e sobrevivencia com segmentos organizados da comunidade, evitando exposição a riscos que a rua oferece.

FUNÇÃO/ SUB-FUNÇÃO	P-1 A-2	AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META	VALOR	FONTE
08- / 243	2	01-Criar equipe e suporte para Abordagem de rua	Pessoas atendidas	unidade/mes	50	10.000	
08- / 243	2	02-Implantação da Frente Temporária de Trabalho	Pessoas atendidas	unidade/dia	20	10.000	
08- / 243	2	03-Manutenção do Abrigo Transitório	Pessoas atendidas	unidade/mes	50	10.000	
TOTAL						30.000	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS - 2008 **ANEXO III**

ANEXO DE PROGRAMA, DIAGNÓSTICO, DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

PROGRAMA

0029. SORRISO MULHER

DIAGNÓSTICO

A violência contra a mulher acontece no mundo e atinge as mulheres em todas as classes sociais,idade, etnias,graus de instrução e outros. É fato que em nossa sociedade a mulher sofre as mais variadas formas de violência de gênero, tais como:desigualdade salarial, violência doméstica e sexual, assédio sexual no trabalho e outros. No Município de Sorriso, as Mulheres em situação de violência são antendidas através da Casa Abrigo, a qual oferece atendimento nas áreas sociais, psicologia,jurídico e de saúde .A necesidade da Construção de um centro de referência para atender a 100 mulheres ao dia, e ampliação da casa abrigo atenderá a demanda de 20 mulheres por mês.Para que se alcance um atendimento abrangente do programa é necessário a adequação do quadro de profissionais contando com 02 assistêntes Sociais 02 Psicologos, 02 Coordenadores, 02 Advogados, 02 Assistêntes Administrativos, 04 Vigias, 02 Motoristas e 03 Plantonistas

DIRETRIZES

Apesar da existência do referido serviço, ainda é visivel a ausência de programas políticos ou atendimentos de nível preventivo , que possam propiciar informações. orientações e combate a violência, garantindo direitos a cidadania da mulher . Considerando a realidade, a Secretária Municipal de Ação Social propõe a Implementação de projetos para o apoio, acompanhamento, suporte,e desenvolvimento potencial da Mulher

OBJETIVOS

Valorizar e estimular o desenvolvimento humano, proporcionando a formação de agentes multiplicadores da valorização das pessoas.
Orientar, capacitar, acompanhar e estimular a mulher a fortalecer-se no enfrentamento da situação do cotidiano.

FUNÇÃO/ SUB-FUNÇÃO	P-1 A-2	AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META	VALOR	FONTE
14- / 422	2	03-Manutenção do Centro de Referência da Mulher	Mulheres atendidas	unidade/mes	150	80.000	
TOTAL						80.000	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS - 2008 **ANEXO III**

ANEXO DE PROGRAMA, DIAGNÓSTICO, DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

PROGRAMA

0030. MORAR BEM

DIAGNÓSTICO

O Município de Sorriso , através do Poder Público municipal, atendeu nos três últimos anos a 322 famílias de baixa renda com a casa própria. Devido a grande migração existente, tendo como carro chefe o setor de agronegócio, com um crescimento populacional em torno de 12%, principalmente com pessoas de baixa poder aquisitivo, e com o alto custo dos imóveis no município, constata-se que apesar dos investimentos nesta área, ainda é grande o déficit habitacional Desta forma , a população de baixa renda obriga-se a viver em precárias condições da habitação, em casas alugadas, cedidas, sendo estas de pequeno porte com poucos cômodos e má ventilação, sem acabamentos ou ainda barracos construídos de madeiras de aproveitamento.Existem hoje em torno de 1.500 famílias necessitando de habitação, de forma a não possuirem e/ou estarem morando de aluguel. A Comissão Municipal de Habitação é que nornatiza as ações relacionadas a política habitacional, com apoio de um coordenador juntamente com a equipe técnica da Secretária Municipal de Ação Social, tendo como órgão fiscalizador o CMAS. Convênio com o Estado através do programa Meu Lar , nas modalidades de bolsa material de construção e núcleos habitacional, assim como através da Caixa Economica federal

DIRETRIZES

Implantação de Programas Habitacionais Populares com fundamento do associativismo e na organização cooperativa.
Condições habitacionais dignas à população de baixa renda.

OBJETIVOS

Implantar Programas Habitacionais Populares que contemplem a população de baixa renda.
Proporcionar condições para que as pessoas de baixa renda se organizem e busquem atender suas necessidades habitacionais.
Adquirir áreas adequadas e implantar projetos habitacionais populares.

FUNÇÃO/ SUB-FUNÇÃO	P-1 A-2	AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META	VALOR	FONTE
16- / 482	1	01-Construções de casas populares	Obras	unidade		700.000	
16- / 482	1	02-reformas residências	casas reformadas	unidade	50	50.000	
16- / 482	2	03-Ações comunitárias no suporte e organização	convivência familiar	unidade/ano	100	15.000	
16- / 482	2	04-Manutenção do PROMHAB	programa	unidade	1	100.000	
16- / 482	1	05. Construção de Casas Populares nos Distritos	Obras	unidade	20	100.000	
TOTAL						965.000	

ANEXO DE PROGRAMA, DIAGNÓSTICO, DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS - 2008 ANEXO III

PROGRAMA

0031. CIDADÃO DO FUTURO

DIAGNÓSTICO

Apesar do Município de Sorriso ocupar destaque advindo de sua economia e o índice de Desenvolvimento Humano crescente, com índices de 0,742 em 1991 e 0,824 em 2000, convive com as adversidades das desigualdade sociais. Dados do último censo demográfico do IBGE de 2000 apontam que a proporção de pessoas pobres é de 11,4% da população que a desigualdade cresceu, o índice de GNE passou de 0,57 em 1991 para 0,64 em 2000. Os indicadores de vulnarebilidade social mostram que em 2000 16,4% de Crianças em famílias com renda inferior a 1/2 salário mínimo, 10% de mulheres de 15 a17 anos com filhos e 3,7% de mães chefes de famílias sem cônjuges, com filhos menores. O Município conta atualmente com 1.548 famílias cadastradas dos Programas Sociais Federais com transferência de Renda.A estrutura física atual é constituída de 03 Ce 01 Prédio onde está instalado o Conselho Tutelar com capacidade para o funcionamento dos demais programas, necessitando de uma adequação do espaço físico.
A estrutura de pessoal conta com 03 coordenadores, 20 monitores, 06 zeladoras, 03 merendeiras, 01 coordenador geral, 05 conselheiros, 01 coordenador, 01 motorista, 01 auxiliar administrativo, 01 zelador, necessitando para a implantação dos programas mais 01 advogada,03 psicologas,03 assistêntes sociais,02 motoristas,04 auxiliar adm. 05 educadores, sociais, 05 coordenadores, 74 instrutores, 07 zeladores, 05 cozinheiras

DIRETRIZES

Os dados acima nos mostram a existência de um grande número de famílias em situação de risco pessoal e social, fato que comprovadamente afeta as futuras gerações,pois a situação destas famílias interfere negativamente no desenvolvimento físico, intelectual e moral daas crianças e adolescentes e que delas fazem parte, contradizendo o preconizado pelos direitos constitucionais e no Estatuto da Criança e Adolescente. Diante desta realidade a Sec. Mun. De Ação Social propõe projetos sociais em duas frentes, de prevenção e proteção social

OBJETIVOS

O programa tem como objetivo acompanhar na prevenção e proteção social das crianças e adolescentes nos casos de conflito com a lei, negligência familiar direitos ameaçados, de risco social,risco de vida, vítimas de abuso sexual,trabalho infantil,direito sócio educativo,Inclução social,Gravides Precoce

FUNÇÃO/ SUB-FUNÇÃO	P-1 A-2	AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META	VALOR	FONTE
08- / 243	2	01-Implantação e manutenção projeto LA/PSC	Adolescente	unidade/mes	100	80.000	
08- / 243	2	02-Implantação e manutenção projeto POASF	Crianças	unidade/mes	60	60.000	
08- / 243	2	03-Manutenção do Conselho tutelar	Conselho	unidade	1	135.000	
08- / 243	2	04-Manutenção do CMDCA	Conselho	unidade	1	360.000	
08- / 243	2	05-Redução da Desnutrição	Gestantes e crianças	unidade		40.000	
08- / 243	2	06-Implantação e manutenção projeto Sentinela	Crianças	unidade/mes	100	20.000	
08- / 243	1	07-Reestruturação do PETI	Criança	unidade/mes	100	25.000	
08- / 243	2	08-Manutenção dos CASECs	Crianças atendidas	unidade/mes	750	250.000	
08- / 243	1	09-Construção e implantação de CASECs	CASECs construidos	unidade	1	150.000	
08- / 243	2	10-Implantação projeto menina moça	Adolescente atendidas	unidade/mes	200	20.000	
08- / 243	2	12-Oficina Ocupacional para Menor Infrator	Jovens atendidos	unidade	100	50.000	
TOTAL						1.190.000	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS - 2008 ANEXO III

ANEXO DE PROGRAMA, DIAGNÓSTICO, DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

PROGRAMA

0032. PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DIAGNÓSTICO

O Município apresenta um crescente numero de famílias em situação de vulnerabilidade social, devido a pobreza, desemprego, nivel elementar de escolaridade e decorrente a isso, procuram pelos beneficios socias para atender as suas necessidades básicas ,

DIRETRIZES

Criar condição para a integração entre as pessoas, Dar assistências necessaria a população de baixa renda.

OBJETIVOS

Apoiar pessoas no auxilio Sócio emergencial , Dar atentimento Jurídico as pessoas carentes, Proporcionar as familias de baixa renda acesso aos serviços públicos, segurança alimentar e nutricional , Proporcionar a população da periferia ações que oportunem a solidariedade e a integração entre os Moradores e Estudantes, Manutenção de centros integrados da boa Idade

FUNÇÃO/ SUB-FUNÇÃO	P-1 A-2	AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META	VALOR	FONTE
08- / 241	2	01-Manutenção do programa de atend. Sócio emergencial	pessoas	unidade/ano	7920	160.000	
08- / 241	2	05-Manutenção, reestruturação do prog. Bolsa família	Famílias	unidade/ano	4000	20.000	
08- / 241	2	06-Manutenção do Conselho Mun. De Assist. social	Conselho	unidade	1	650.000	
08- / 241	1	09-Construção de centro multiplo uso	Obra	unidade	5	100.000	
08- / 244	2	11-Implantação e Manutenção do FUMPIS	Fundo	unidade	1	80.000	
08- / 244	2	13-Mantenção do Restaurante Popular	refeições	unidade/ano	20.000	40.000	
08- / 241	2	14-Manutenção do Fundo Municipal do Idoso	fundo	unidade	300	100.000	
TOTAL						1.150.000	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS - 2008 **ANEXO III**

ANEXO DE PROGRAMA, DIAGNÓSTICO, DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

PROGRAMA

0033. GERAÇÃO DE TRABALHO E RENDA

DIAGNÓSTICO

O Município de Sorriso é penalizado cada ves mais pela falta de indústria, pois é o que gera emprego. Ao mesmo tempo, também nos deparamos com um grande número de pessoas sem qualificação alguma. O que gera grande descontentamento e insastifação dos empresários locais, por não poder oferecer um atendimento de qualidade ao público consumidor. Encontramos também, principalmente nos bairros mais carentes, falta de organização comunitária que possa ter reprensentatividade, sem lideranças que atuam de forma digna e que representam a maioria da população com fidedlidade

O Município Conta com estrututa física , onde poderá ser instalado a unidade produtiva equipada , hoje localizada no Bairro Jardim Amazonia

DIRETRIZES

Para o Nosso Município é fundal importancia que se possibilite a inserção no mundo do trabalho a população de baixa renda, com o desenvolvimento do programa as pessoas terão acompanhamento e treinamento para a sua capacitação e qualificação

OBJETIVOS

Dar a todos as pessoas condição de entrar no campo de trabalho de igual para igual , com qualificação adequada

FUNÇÃO/ SUB-FUNÇÃO	P-1 A-2	AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META	VALOR	FONTE
08- / 244	2	01-Clubes das mães manutenção e qualificação e ampliação	mulheres	unidade	400	80.000	
08- / 244	1	05-Construção de unidades Produtivas	Obras	unidade	1	100.000	
08- / 244	2	06-Convênio, Parcerias com entidades sociais	entidade	unidade/ano	20	30.000	
08- / 244	2	07-Cursos de Qualificação Profissional	Cusros	unidade/ano	5	25.000	
08-/ 244	1	08-Implantação de Usina de Beneficiamento de Soja	derivados soja	unidade	1	100.000	
TOTAL						335.000	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS - 2008 **ANEXO III**

ANEXO DE PROGRAMA, DIAGNÓSTICO, DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

PROGRAMA

0034. APOIO ADMINISTRATIVO SEC. AÇÃO SOCIAL

DIAGNÓSTICO

A Secretária de Ação Social conta com 01 Casa da Ação social no Bairro São Domingo, 01 Casa da Mulher, 04 Centros de Multiplo uso sendo(03 CASECs e um no Bairro São José Cras) , 01 Centro de convivência da terceira idade, 01 Prédio do Conselho Tutelar , 01 Prédio onde fica instalada a Secretária de Ação Social. Possui para dar suporte 04 Kombi e 02 uno e dispõe de um quadro de recursos humanos assim distribuido: 01 Secretaria de Açao Socila, 01 Secretária adjunta,01 Assesora Técnica, 01 auxiliar administrativa,03 psicologa, 05 Coordenadores de programa,03 assistente Social 01 Adgovada,03 motorista,01 instrutor de curso, 01 instrutor de programas, 03 Assistente administrativo, 01 economista doméstico. A estrutura da Secretária, não corresponde com a realidade atual, principalmente no que se refere à organização dos espaços físicos , sendo que alguns setores não possuem ambientes adequados para um bom desempenho das atividades. Considerando a característica da Secretária e que o atendimento ao público, se faz necessário um ambiente mais propício.Conta ainda com o Centro de Referência da Mulher, a sede do Peti, o Abrigo Provisório da Criança e Adolescente.

DIRETRIZES

Com a grande procura pela a Secretária é necessario a estruturação com mais salas, almoxarifados e recepção para melhor atenter as pessoas que necessitam de apoio. Para tornar o local com mais funcionalidade e melhor qualidade no atendimento.

OBJETIVOS

Dar ao Cidadão maior atenção , afim de que ele possa ter seus direitos concretizados

FUNÇÃO/ SUB-FUNÇÃO	P-1 A-2	AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META	VALOR	FONTE
08- / 243	2	03-Manutenção da Secretaria de Ação Social	Servidor	unidade/ano	60	830.000	
08- / 243	2	04. Manutenção do Ganha Tempo	Programa	unidade	1	450.000	
TOTAL						1.280.000	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS - 2008 **ANEXO III**

ANEXO DE PROGRAMA, DIAGNÓSTICO, DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

PROGRAMA

0035. CIDADÃO PRESENTE

DIAGNÓSTICO

O Censo demográfico do IBGE de 2000 , aponta que a proporção de pessoas pobres do município é de 11,4% da população, em torno de 6.000 pessoas.
Necessidade de atender 300 famílias no bairro São josé ,com a assistência de Recursos Humanos de 02 psicólogos , 02 assistentes sociais e um auxiliar administrativo, tendo tambem que construa um espaço físico apropriado para atender a todos

DIRETRIZES

É possivel vereficar que nos últimos anos, o aumento de taxa de urbanização, o crescimento populacional e a migração desordenada, somadas a fatores sócio econômicos, determinaram a formação de bairros periféricos com alta concentração de pobreza, alto índice de desemprego, violência e baixo nível instrução e qualificação profissional , com isso o programa vem para implementar os serviços de proteção social básica

OBJETIVOS

Implantar o PAIF no Município com vistas ao atendimento pleno das famílias, promovendo a inclusão social e o pleno exercício da cidadania.
Desenvolver ações que visem ao resgate da dignidade das pessoas e ao seu pleno desenvolvimento familiar e social, como fator de melhoria da condição sóio-econômica.

FUNÇÃO/ SUB-FUNÇÃO	P-1 A-2	AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META	VALOR	FONTE
08- / 243	1	01-Construção Centros Referencias da Assistência Social	Obra	unidade	1	100.000	
08- / 243	2	02-Atendimento psico-social	Famílias atendidas	unidade	1.200	100.000	
TOTAL						200.000	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS - 2008 ANEXO III

ANEXO DE PROGRAMA, DIAGNÓSTICO, DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

PROGRAMA

0036. CAMINHANDO PARA O SUCESSO EMPRESARIAL

DIAGNÓSTICO

O Município de Sorriso é hoje um dos Municípios que mais crescem no País, tendo em vista o Grande Potencial na Aréa Agro-industrial , e precisa absorver toda esta demanda .

.A incubadora de empresas de Sorriso encontram-se em fase de realce de suas potencialidades, frente a certos aspectos de sobrevivência e crescimento das empresas incubadas. Se conseguirmos desenvolver seus negócios atrelados ao desenvolvimento econômico regional e nacional, poderemos então despertar uma maior atenção da sociedade e de certos órgãos de governo objetivando a promoção do crescimento dos seus negócios como ferramentas de desenvolvimento econômico úteis, gerando maior riqueza, mais emprego e aumentando a renda dos envolvidos a informação por elas disponibilizadas serviriam como uma orientação na utilização das melhores técnicas facilitando o crescimento do empreendedorismo.A modernização de uma incubadora de empresa se faz necessário como condições de existência no cenário global, assim como um estímulo à capacidade empreendedora na região em que está situada.

DIRETRIZES

Dar incentivo as empresas com parceria da Incubadora de Empresas

Deslocamento aério através da construção do aeroporto

OBJETIVOS

Proporcionar aos empresários locais, incentivos à expansão de suas industrias e atrair novas empresas para o municício de Sorriso

Tendo também um maior conforto no sentido de deslocamento para outras cidades

Dar o direito a todos para que possam constitur suas empresas e uma colocação no mercado de trabalho

FUNÇÃO/ SUB-FUNÇÃO	P-1 A-2	AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META	VALOR	FONTE
22- / 661	1	03. Incentivo à Industria e ao Comércio	ind/com.	unidade/ano	50	200.000	
TOTAL						200.000	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS - 2008 **ANEXO III**

ANEXO DE PROGRAMA, DIAGNÓSTICO, DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

PROGRAMA

0037. EMPREGO DEZ

DIAGNÓSTICO

A economia solidária, enquanto nova sociedade, é fruto da crise do emprego, tem levado trabalhadores e empreendedores a se organizarem e buscarem a re-inserção no mercado de trabalho,com a inclusão social, através da ajuda mútua e de práticas coletivas.Com o intuito de amenizar essas questões sociais e econômicas no nosso município, criaremos o Banco do Povo para levar o crédito para todos aqueles

DIRETRIZES

Desenvolver projetos e atividades em parceria com o Gov. Federal, Estado, Bancos Oficiais, adquirir empréstimo para as aquisições de máquinas e equipamento para iniciar o seus projetos.Implantação de associações em bairros, com produção de compotas,Artesanatos, costuras e produtos.

OBJETIVOS

Auxiliar os micros, médios e pequenos empresários, na realização de seus negócios, possibilitando o aumento da competividade e da geração de emprego e renda

FUNÇÃO/ SUB-FUNÇÃO	P-1 A-2	AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META	VALOR	FONTE
23- / 691	1	01-Implantação do Fundo de Aval (Banco do Povo)	Empréstimo	unidade/ano	50	100.000	
11- / 333	2	04-Treinamento profissionalizante	Curso	unidade/ano	6	50.000	
22- / 661	1	05-Implantação de Industrias Comunitárias	Industrias	unidade	2	70.000	
TOTAL						220.000	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS - 2008 **ANEXO III**

ANEXO DE PROGRAMA, DIAGNÓSTICO, DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

PROGRAMA

0038. ADMINISTRANDO COM SERIEDADE

DIAGNÓSTICO

A falta de informações representa ausência nas oportunidade de Negócios
Com a alta concorrência, o empresário que estiver desatualizado, fica fora do mercado, ausente de informações em meios digital
Indisponibilidade de espaço para eventos e encontros empresariais

DIRETRIZES

Implantação de Centros Informatizado , banco de dados do perfil econônico, convênios com acis, repassando o balcão de Emprego, construção do aeroporto.

OBJETIVOS

Possibilitar melhores condições para os empresários e estudantes/universitários de forma que possam exercer seus direitos de cidadania, combatendo a chamada exclusão digital
Fortalecer informações aos empresários de fora que queiram se instalar no município sobre o comércio, conhecer a demanda de desemprego e fornecer informações a administração,.Possibilitar o acesso e a saída dos municipes, empresários, turistas e visitantes ao município de sorriso

FUNÇÃO/ SUB-FUNÇÃO	P-1 A-2	AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META	VALOR	FONTE
22- / 661	2	01-Manutenção da Sec. De Ind e Com eTur.	Manutenção	unidade	5	500.000	
22- / 662	1	05-Implantação de Perfil Sócio e Economico de Sorriso	banco de dados	unidade	1	50.000	
22- / 661	1	08-Construção do Aeroporto Municipal	Aeroporto	unidade	1	1.500.000	
TOTAL						2.050.000	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS - 2008 **ANEXO III**

ANEXO DE PROGRAMA, DIAGNÓSTICO, DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

PROGRAMA

0039. EVENTOS E FESTAS

DIAGNÓSTICO

Para se Realizar feiras multisetoriais,a necessidade de um Centro de Eventos coberto e amplo, uma área p/implantação da Exporriso , já que este evento é realizado nas dependencias do clube CTG ,com sua capacidade estrutural limitada para atender a grande aumento de pessoas que visitam a Exporriso. A realização do carnaval por ser uma festa tradicional mundialmente, A necessidade das realizações das Eco-Festas, desenvover a pesca esportiva,passeios ciclistisco. Propiciar uma nova atividade de lazer p/ a população Sorrisense.A falta de atividade de lazer para os jovens, e Eventos fora de època.

DIRETRIZES

Realizações de eventos , projetos e feiras .Atividades do Sorriso Jovem, A distração do arrancadão de tratores a divulgação dos produtos e serviços aqui existente através da Exporriso

OBJETIVOS

Desenvolver a potencialidade turística de nosso Município

A integração do comércio p/ uma concorrencia agradavel, mas competitiva, Realizações de Festas Tradicicionalista para a identificação das oringens.Propiciar um compromentimento com a natureza.

FUNÇÃO/ SUB-FUNÇÃO	P-1 A-2	AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META	VALOR	FONTE
23- / 695	2	01-Realizações de Feiras Multisetorias	Feira	unidade/ano	1	40.000	
23- / 695	2	03-Realização do Carnaval	Evento	unidade/ano	1	80.000	
23- / 695	2	04-Realização do ECOFESTA	Evento	unidade/ano	1	40.000	
23- / 695	2	05-Realização do EXPORRISO	Evento	unidade/ano	1	110.000	
23- / 695	2	06-Realização do Arrancadão de Tratores	Evento	unidade/ano	1	10.000	
23- / 695	2	07-Realização do Micarriso	Evento	unidade/ano	1	20.000	
TOTAL						300.000	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS - 2008 **ANEXO III**

ANEXO DE PROGRAMA, DIAGNÓSTICO, DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

PROGRAMA

0040. CIDADE SEM MEDO

DIAGNÓSTICO

O Município de Sorriso apresenta vivencia uma situação de carência na Segurança Pública. O aumento continuado da população, aliado às situações de exclusão social, proporcionam o aumento da marginalidade, oferecendo riscos à população em diversos aspectos. A Polícia Militar e Civil instaladas na cidade são insuficientes para atender a demanda. O Município contribui para o suporte destes serviços.

DIRETRIZES

Apoio constante à Polícia Civil e Militar instaladas no Município. Mobilização permanente da população para a atenção individual à segurança pública.
Interação entre os órgãos públicos e privados para proporcionar serviços de segurança preventiva.

OBJETIVOS

Apoiar permanentemente as instituições de segurança existentes no Município.
Promover campanhas de mobilização da população, inclusive para a arrecadação de recursos financeiros.
Implementar o funcionamento do Conselho Municipal de Segurança Pública.
Implantar e implementar o Fundo Municipal de Segurança Pública para dar suporte aos serviços na área de segurança pública.
Incentivar iniciativas de constante interação entre a sociedade civil e os órgãos de segurança pública.

FUNÇÃO/ SUB-FUNÇÃO	P-1 A-2	AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META	VALOR	FONTE
06- / 181	2	01-Implantação e manut. Fundo Mun. Seg. Publica	Fundo	unidade	1	100.000	
06- / 181	2	03. Apoio ao Conselho de Segurança Pública	Conselho	unidade	1	50.000	
TOTAL						150.000	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS - 2008 **ANEXO III**

ANEXO DE PROGRAMA, DIAGNÓSTICO, DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

PROGRAMA

0041. TURISMO SORRISO

DIAGNÓSTICO

O Município de Sorriso apresenta potencialidade turística natural e também empresarial. Alguns pontos naturais são destaques. Salto Maggessi, florestas, rios e lagos.
Há condições de implementação de ações que valorizam o turismo. Para se impõe a infra-estrutura necessária.

DIRETRIZES

Valorização dos pontos naturais existentes no território do Município. Aproveitamento do potencial turístico para a promoção de eventos educativos, culturais e de consciência
Incentivo a projetos que implementem a infra-estrutura necessária para a viabilização dos projetos. Promoção de eventos que contribuem para o desenvolvimento de atividades s

OBJETIVOS

Adequar os locais junto aos rios, lagos e cachoeiras para a implementação turística. Promover e realizar eventos junto aos pontos naturais privilegiados.
Implantar o Projeto Salto Maggessi para a promoção ambiental, turística,cultural e econômica do Município.
Desenvolver atividades sociais, esportivas e culturais, aproveitando os rios, lagos e áreas verdes disponíveis para aproveitamento do potencial turístico disponível.

FUNÇÃO/ SUB-FUNÇÃO	P-1 A-2	AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META	VALOR	FONTE
23- / 695	2	04. Manutenção dos parques e lagos	Parques	unidade/ano	1	50.000	
TOTAL						50.000	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS - 2008 **ANEXO III**

ANEXO DE PROGRAMA, DIAGNÓSTICO, DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

PROGRAMA

0042. ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

DIAGNÓSTICO

Com a aprovação da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2001, LRF, e o desenvolvimento tecnológico na área da informática, iniciou a instalação de uma nova ordem na administração pública brasileira. O controle interno, a auditoria, a qualidade dos serviços administrativos e a transparência dos atos da administração, passaram a constituir requisitos fundamentais para uma boa gestão.

DIRETRIZES

Gerenciamento da movimentação, frequência, remuneração e assentamento funcional dos servidores municipais; controle da lotação dos cargos; cálculo da folha mensal e das obrigações patronais; cadastro, identificação e lotação dos bens patrimoniais; inventário periódico dos bens.; otimização do atendimento ao público; agilização no processo de informações administrativas e gerenciais.

OBJETIVOS

Aperfeiçoar o atendimento ao público; informatizar os serviços públicos com controle centralizado; capacitar continuamente o servidor agregando conhecimentos gerais, técnicos e operacionais; modernizar o processo administrativo adequando-o à realidade; editar uma legislação moderna que contemple os avanços necessários nas áreas fiscal, tributária e de pessoal; implantar um sistema de registro e de informações que possa agilizar a busca e entrega de dados.

FUNÇÃO/ SUB-FUNÇÃO	P-1 A-2	AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META	VALOR	FONTE
04- / 122	2	01. Apoio Administrativo a Secretaria	Servidor	Unidade/ano	1.200	1.440.000	
04- / 122	2	02. Gerencia de Recursos Humanos	Servidor	Unidade/ano	1.200	150.000	
04- / 122	2	03. Gerência do Patrimônio Público Municipal	Bens	Unidade/ano	30.000	100.000	
04- / 128	2	04. Escola Permanente do Servidor	Servidor	Unidade/ano	1.200	90.000	
04- / 122	2	05. Implantação do Plano Diretor	Plano	unidade	1	60.000	
04- / 122	2	06. Gerencia da Ouvidoria Pública	Informação	unidade/mês	60	100.000	
04- / 122	2	07. Gerência da Legislação Municipal	Atos	unidade/ano	3.000	100.000	
04- / 122	1	08. Aquisição de Equipamento e Material Permanente	Bens	unidade	20	90.000	
04- / 122	1	09. Aquisição de Veículo	Veículo	unidade	1	30.000	
04- / 122	1	10. Reestruturação da Sede da Prefeitura	Sede	unidade	1	50.000	
TOTAL						2.210.000	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS - 2008 ANEXO III

ANEXO DE PROGRAMA, DIAGNÓSTICO, DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

PROGRAMA

0043. GOVERNO TRANSPARENTE

DIAGNÓSTICO

A secretaria de Governo é composta por um secretário, um diretor de departamento, coordenador, chefe de seção e uma jornalista, tem como função o assessoramento ao Prefeito, serve como Elo com a Câmara Municipal de Vereadores, com as entidades sociais, comunitárias e assistenciais do município, é responsável pela divulgação dos atos e fatos da administração, bem como pela alaboração de projetos do executivo para envio ao legislativo.

DIRETRIZES

Elaboração da legislação necessária á gestão pública; acompanhamento do processo legislativo; publicação dos atos da administração, planejamento das ações da administração; acompanhamento e avaliação dos programas de governo; suporte total ao gabinete do Prefeito.

OBJETIVOS

Melhorar e ampliar os serviços municipais; praticar o princípio da transparência dos atos da administração, envolver a sociedade nas decisões administrativas melhorar e ampliar as ações planejadas e o controle dos atos da administração.

FUNÇÃO/ SUB-FUNÇÃO	P-1 A-2	AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META	VALOR	FONTE
04- / 122	2	01. Apoio Administrativo a Secretaria de Governo	Servidor	Unidade/ano	6	290.000	
04- / 122	2	02. Apoio às entidades sociais e assistencias	Entidade	Unidade/ano	20	350.000	
04- / 122	2	03. Apoio aos movimentos comunitários	Entidade	Unidade/ano	26	50.000	
TOTAL						690.000	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS - 2008 **ANEXO III**

ANEXO DE PROGRAMA, DIAGNÓSTICO, DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

PROGRAMA

0044. ESTRADAS VICINAIS

DIAGNÓSTICO

A Secretaria de Transportes do Municipio de Sorriso, conta com Parque de Máquinas equipado: com 09 Caminhões, 01 Ônibus, 03 Caminhonetes, 01 Tratores de Esteira, 02 Pá Carregadeira, 01 Retro-Escavadeira, 08 Motoniveladora, 01 Reboque Prancha e 01 Reboque tanque, 01 Compactador de Solo para atender cerca de 3.400 Km de Estradas Municipais sendo que 160 km Pavimentadas e 150 km executadas no prazo máximo de dois anos.Tem em seu Quadro de funcionário 04 Chefe de Departamento, 14 Operadores de Máquinas, 06 Construtores de Pontes, 01 Office Boy, 08 Servidores e 03 Cooperados, Trabalhando para manutenção e preservação, sinalização das estradas municipais, assim como construções de pontes e convênio p/ Pavimentação asfaltica

DIRETRIZES

Construções de pontes de alvenarias; sinalização nas estradas; cascalhamento, levantamento e escoamento de aguas e limpeza das estradas vicinais; reformas e Aquisição de máquinas e capacitação de pessoal.

OBJETIVOS

Oferecer boas condições ao acesso as comunidades, permitir o escoamento da produção agricola.

FUNÇÃO/ SUB-FUNÇÃO	P-1 A-2	AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META	VALOR	FONTE
26- / 782	2	01-Apoio Administrativo a Secretaria	Servidor	unidade	200	2.400.000	
26- / 128	2	02-Treinamento de Pessoal	curso	unidade	2	30.000	
26- / 782	2	03-Conservação das Estradas Municipais	Estradas	km	2.800	1.000.000	
26- / 782	2	04-Colocação de placas de indicações	Placas	unidade	100	200.000	
26- / 782	1	05-Aquisição de maquinas e equipamentos	maq/equip.	unidade	3	250.000	
26- / 782	1	06-Construção e reforma de pontes madeiras	Pontes	unidade	25	150.000	
26- / 782	1	07-Construcões de Pontes de Alvenaria	Pontes	unidade	2	150.000	
26- / 782	1	08-Cascalhamentos e Recuperação	Estradas	km	1600	500.000	
26- / 782	1	09-Asfalto no Interior - Agro Estradas	obra	km	100	1.500.000	
26- / 782	1	10-Construção de Bueiros com tubos de concreto	Bueiro	unidade	60	150.000	
TOTAL						6.330.000	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS - 2008 **ANEXO III**

ANEXO DE PROGRAMA, DIAGNÓSTICO, DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

PROGRAMA

0000. ENCARGOS ESPECIAIS

DIAGNÓSTICO

O Município de Sorriso possue diversas ações tramitando no Poder Judiciário, sendo que há risco de serem julgadas procedentes e tenha que arcar com dívidas de precatório.

DIRETRIZES

Atendimento ao pagamento de dívidas de precatórios, ações trabalhistas e outros.

OBJETIVOS

atendimento às determinações judiciais.

FUNÇÃO/ SUB-FUNÇÃO	P-1 A-2	AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META	VALOR	FONTE
28 - 846	2	01. Pagamento de sentenças judiciais	precatório			132.000	
28 - 846	2	02. Indenizações e Restituições	ação			20.000	
28 - 846	2	03. Amortização da Dívida	financiamento	unidade	2	700.000	
TOTAL						852.000	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS - 2008 **ANEXO III**

ANEXO DE PROGRAMA, DIAGNÓSTICO, DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

PROGRAMA

9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

DIAGNÓSTICO

DIRETRIZES

OBJETIVOS

Atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos

FUNÇÃO/ SUB-FUNÇÃO	P-1 A-2	AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META	VALOR	FONTE
99- / 999	2	01. Reserva de Contingência				25.000	
TOTAL						25.000	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS - 2008 ANEXO III

ANEXO DE PROGRAMA, DIAGNÓSTICO, DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

PROGRAMA

PREVISO

DIAGNÓSTICO

O Previso conta atualmente com sede Própria, com 02 salas administrativa,01 almoxarifado, sendo que o Diretor Executivo não possui sala própria para atendimento. Tem em seu quadro de Pessoal ; 01 diretora executiva,01 tesoureiro,02 secretária, para atender 07 pensionistas,24 aposentados e 687 servidores no auxilio das documentações, processo de aposentadoria,pensões,auxilio doenças, salário maternidade, efetuando os pagamentos de assessoria e fornecedores. Possui uma moto para locomoção.

DIRETRIZES

Ampliação da estrutura física, aquisição de veiculo, reestruturação e aquisição de móveis e equipamentos para dar aos servidores melhor agilidade no atendimento e documentação, Informatização para um melhor controle e eficiência, Informar os servidores como proceder no envio de atestados para ser efetuado o processo do auxilio através de boletim informativo.

OBJETIVOS

Atender os servidores com mais eficiência, dar todo o suporte para que os processos seguem com mais rapidez.

FUNÇÃO/ SUB-FUNÇÃO	P-1 A-2	AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META	VALOR	FONTE
09. 272	1	01-Ampliação da instalação Física da sede da Previdência	Obra	m2	200	250.000	
09. 272	1	02-Aquisição de veículo	veículo	unidade	1	30.000	
09. 272	1	03-Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente	Bens	unidade	20	50.000	
09. 272	2	04-Manutenção e Funcionamento da PREVISO	Servidores	unidade	718	1.670.000	
TOTAL						2.000.000	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2008
CONSOLIDAÇAO DA PROGRAMAÇAO FINANCEIRA

CÓDIGO	PROGRAMA	ÓRGÃO	VALOR	%
0001.	PROCESSO LEGISLATIVO	Camara	3.900.000	4,88
0002.	GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR	Gabinete	978.000	1,22
0003.	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	SEPLAF	2.330.000	2,91
0004.	PREFEITURA SEM DESCULPAS	SEPLAF	1.425.000	1,78
0005.	EDUCAÇÃO INFANTIL	Educação	2.540.000	3,18
0006.	ESCOLA DO PRESENTE	Educação	14.261.000	17,83
0007.	CONSTRUINDO EDUCAÇÃO	Educação	2.000.000	2,50
0008.	EDUCAÇÃO ESPECIAL	Educação	450.000	0,56
0009.	CONFRATERNEJANDO	Educação	110.000	0,14
0010.	TRANSPORTE ESCOLAR	Educação	1.890.000	2,36
0011.	MERENDA ESCOLAR	Educação	1.340.000	1,68
0012.	PSICOLOGIA NA ESCOLA	Educação	95.000	0,12
0014.	ENSINO MÉDIO	Educação	30.000	0,04
0015.	ENSINO SUPERIOR	Educação	184.000	0,23
0016.	FORUM DE IDENTIDADE	Cultura	1.185.000	1,48
0017.	ATLETAS DO FUTURO	Esporte	1.060.000	1,33
0018.	TRANSITAR BEM	Obras	6.030.000	7,54
0019.	LIXO BOM	Obras	800.000	1,00
0020.	SORRISO CIDADE LIMPA	Obras	4.650.000	5,81
0021.	PRODUÇÃO SEM LIMITE	Agricultura	1.300.000	1,63
0022.	CHACAREIRO	Agricultura	250.000	0,31
0023.	PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	Agricultura	450.000	0,56
0024.	PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	Saúde	2.295.000	2,87
0025.	SAÚDE SEM FILA	Saúde	10.720.000	13,40
0026.	SORRISO CONSTRUINDO SAÚDE	Saúde	850.000	1,06
0027.	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	Saúde	570.000	0,71
0028.	PROGRAMA DA RUA PRA CASA	Ação Social	30.000	0,04
0029.	SORRISO MULHER	Ação Social	80.000	0,10
0030.	MORAR BEM	Ação Social	965.000	1,21
0031.	CIDADÃO DO FUTURO	Ação Social	1.190.000	1,49
0032.	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Ação Social	1.150.000	1,44
0033.	GERAÇÃO DE TRABALHO E RENDA	Ação Social	335.000	0,42
0034.	APOIO ADMINISTRATIVO SEC. AÇÃO SOCIAL	Ação Social	1.280.000	1,60
0035.	CIDADÃO PRESENTE	Ação Social	200.000	0,25
0036.	CAMINHANDO PARA O SUCESSO EMPRESARIAL	Ind.Com	200.000	0,25
0037.	EMPREGO DEZ	Ind.Com	220.000	0,28
0038.	ADMINISTRANDO COM SERIEDADE	Ind.Com	2.050.000	2,56
0039.	EVENTOS E FESTAS	Ind.Com	300.000	0,38
0040.	CIDADE SEM MEDO	Ind.Com	150.000	0,19
0041.	TURISMO SORRISO	Ind.Com	50.000	0,06
0042.	ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	Administração	2.210.000	2,76
0043.	GOVERNO TRANSPARENTE	Governo	690.000	0,86
0044.	ESTRADAS VICINAIS	Transportes	6.330.000	7,91
0000.	ENCARGOS ESPECIAIS	SEPLAF	852.000	1,07
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Reserva	25.000	0,03
	TOTAL		**80.000.000**	**100**

CÓDIGO	PROGRAMA	ÓRGÃO	VALOR	%
0001.	PREVISO	Previso	2.000.000	100
	TOTAL		**2.000.000**	

	TOTAL GERAL		**82.000.000**	